BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LV
N.º 176
21/09/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 177 (CENTO E SETENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS EGH 31 2021 | DTS MBO 05 2021 | DTS VCO 07 2021
DTS EGH 32 2021 | DTS MBO 06 2021 | DTS VCO 08 2021
DTS EGH 33 2021 | DTS MPES 03 2021 | DTS VCO 09 2021
DTS EGH 34 2021 | DTS MPES 04 2021 | DTS VFI 04 2021
DTS EST 16 2021 | DTS RIC 17 2021
DTS IEAR 07 2021 | DTS TGA 13 2021

SEÇÃO II

COMUINICADO, EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS. 20

1- EDITAL VPM PÓS- GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA 02 2021 (INSCRIÇÕES DE CHAPAS)
2- EDITAL VPT PÓS - GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL 02 2021 (INSCRIÇÕES DE CHAPAS)
3- EDITAL PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA - 2º SEMESTRE 2021
4- EDITAL CMB PÓS- GRADUAÇÃO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA 02 2021 (COORD. E VICE- COORD.)
5- EDITAL PPGEP PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA 2022 (MESTRADO PROFISSIONAL)
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS MEM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ENFERMAGEM EM MÉTODOS DIALÍTICOS E TRANSPLANTE 2021 (COORD. E VICE- COORD.)

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO 45

RESOLUÇÃO CEPEx 316 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 344 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 372 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 317 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 345 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 373 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 318 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 346 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 374 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 319 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 347 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 375 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 320 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 348 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 376 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 321 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 349 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 377 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 322 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 350 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 378 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 323 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 351 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 379 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 324 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 352 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 380 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 325 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 353 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 381 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 326 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 354 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 382 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 327 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 355 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 383 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 328 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 356 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 384 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 329 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 357 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 385 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 330 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 358 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 386 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 331 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 359 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 387 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 332 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 360 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 388 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 333 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 361 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 389 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 334 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 362 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 390 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 335 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 363 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 391 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 336 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 364 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 392 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 337 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 365 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 393 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 338 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 366 2021 | RESOLUÇÃO CEPEx 394 2021

RESOLUÇÃO CEPEx 339 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 340 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 341 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 342 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 343 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 367 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 368 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 369 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 370 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 371 2021
RESOLUÇÃO CEPEx 395 2021
RESOLUÇÃO GGV IME 08 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 163

DTS PROGRAD 09 2021
DTS SAEP 37 2021

PORTARIA DE PESSOAL 165

PORTARIA PPE 1380 2021
PORTARIA PPE 1425 2021
PORTARIA PPE 1487 2021
PORTARIA PPE 1492 2021
PORTARIA PPE 1493 2021
PORTARIA PPE 1494 2021
PORTARIA PPE 1495 2021
PORTARIA PPE 1496 2021
PORTARIA PPE 1497 2021
PORTARIA PPE 1511 2021
PORTARIA PPE 1521 2021
PORTARIA PPE 1522 2021
PORTARIA PPE 1523 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária – Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 31 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Revoga a DTS EGH nº 27/2021 e homologa as chapas inscritas na consulta eleitoral para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Revogar a DTS EGH nº 27/2021 e homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, de acordo com o Edital nº 19/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Mariana de Toledo Barbosa (SIAPE 1171082), candidata a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, e Vladimir Menezes Vieira (SIAPE 1765566), candidato a Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

_____

PATRICK ESTELLITA CAVALCANTI PESSOA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF
SIAPE: 1708338
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 32 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Revoga a DTS EGH nº 28/2021 e homologa as chapas inscritas na consulta eleitoral para Chefia do Departamento de Filosofia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Revogar a DTS EGH nº 28/2021 e homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Chefia e Subchefia do Departamento de Filosofia, de acordo com o Edital nº 20/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Felipe Castelo Branco (SIAPE 1224707), candidato a chefe do Departamento de Filosofia, e Marcus Reis Pinheiro (SIAPE 1672295), candidato a subchefe do Departamento de Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

_____

PATRICK ESTELLITA CAVALCANTI PESSOA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF
SIAPE: 1708338
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 33 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Revoga a DTS EGH nº 29/2021 e homologa as chapas inscritas na consulta eleitoral para Coordenação do Bacharelado em Filosofia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM FILOSOFIA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Revogar a DTS EGH nº29/2021 e homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Bacharelado em Filosofia, de acordo com o Edital nº 21/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Luís Felipe Bellintani Ribeiro (SIAPE 2159789), candidato a Coordenador do Bacharelado do curso de Filosofia, e Alice Bitencourt Haddad (SIAPE 2615521), candidata a Vice-Coordenadora do Bacharelado do curso de Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

_____

PATRICK ESTELLITA CAVALCANTI PESSOA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF
SIAPE: 1708338
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 34 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: Revoga a DTS EGH nº 30/2021 e homologa as chapas inscritas na consulta eleitoral para Coordenação de Licenciatura em Filosofia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Revogar a DTS EGH nº 30/2021 e homologar a chapa inscrita, como chapa única, na consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação de Licenciatura em Filosofia, de acordo com o Edital nº 22/2021/EGH/ICHF. A referida chapa é composta pelos docentes Alice Bitencourt Haddad (SIAPE 2615521), candidata a Coordenadora da Licenciatura do curso de Filosofia, e Luís Felipe Bellintani Ribeiro (SIAPE 2159789), candidato a Vice-Coordenador da Licenciatura do curso de Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

_____

PATRICK ESTELLITA CAVALCANTI PESSOA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF
SIAPE: 1708338
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST Nº 16/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designação de Comissão Organizadora Local – da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – para organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXIII Semana de Monitoria da UFF.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense - RGCE/UFF.

RESOLVE:

1. Designar os docentes **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595 (presidente); **ANDREA OLIVEIRA RIBEIRO**, SIAPE 1132455; **EDUARDO PICANÇO CRUZ**, SIAPE 2345397, para membros titulares da Comissão Organizadora Local para organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXIII Semana de Monitoria da UFF;

2. Estas designações não correspondem à função gratificada;

3. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF Nº 07/2021 – 20 DE SETEMBRO 2021

EMENTA: Composição da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto de Educação de Angra dos Reis (CPExI/IEAR/UFF)

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

RESOLVE:

1- Designar os membros da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto de Educação de Angra dos Reis:

a) Docentes do Curso de Graduação em Pedagogia:

ANDERSON XAVIER TIBAU GONÇALVES - Titular - SIAPE 1741896
RENATA LOPES COSTA PRADO - Suplente – SIAPE 2280340

b) Docentes do Curso de Graduação em Geografia:

MÔNIKA RICHTER - Titular - SIAPE 1808296
ELIANE MELARA - Suplente - SIAPE 1025109

c) Docentes do Curso de Graduação em Políticas Públicas:

SORAIA MARCELINO VIEIRA - Titular - SIAPE 2123462
FABIANO DIAS MONTEIRO - Suplente - SIAPE 2248573

d) Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto de Educação de Angra dos Reis:

ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO - SIAPE 1650161

2- A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

3- Esta DTS tem efeito retroativo a 14 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO - DIRETOR
Instituto de Educação de Angra dos Reis/UFF
# # # # # #

DTS Nº 05/2021/ MBO - NITERÓI, 20 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Elogio ao servidor do MBO/CMF GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS, Técnico em Alimentos, SIAPE 2263911

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Elogiar o servidor **GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS**, Técnico em Alimentos, SIAPE 2263911, pelo comprometimento e pela excelência no desempenho de suas funções como secretário do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal Fluminense, para provimento da vaga na classe de professor adjunto na área "Bioestatística, Métodos Estatísticos Aplicados à Saúde, Estatística Aplicada a Ciências da Saúde, Estatística aplicada a Processos" do Departamento de Bromatologia, da Faculdade de Farmácia, no período de realização do concurso, ao longo do ano de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFESSORA MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES
Chefe do Departamento de Bromatologia
SIAPE 311147
# # # # # #

DTS Nº 06 / 2021 - MBO – NITERÓI, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA no uso de suas atribuições legais,

Considerando as indicações do plenário departamental, aprovadas na 368ª reunião ordinária, realizada em 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

2 – Constituir Comissão para consolidação de ações de retorno híbrido gradual às atividades presenciais de disciplinas práticas do Departamento de Bromatologia, composta pelas seguintes docentes do MBO: Professora KELLY ALENCAR DA SILVA, Professora LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER e Professora VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFESSORA MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES
Chefe do Departamento de Bromatologia
SIAPE 311147
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPES, Nº. 003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Eleição de Coordenação e Vice-Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS (MPES) da EEAAC – UFF.

A COORDENAÇÃO DO MESTRADO DE ENSINO NA SAÚDE DA EEAAC DA UFF, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, alínea VIII do seu Regimento Interno, e considerando a indicação e aprovação do Colegiado,

RESOLVE:

1- Designar os professores doutores **Ana Lucia Abrahão da Silva – Siape nº 310395**, **Geilsa Soraia Cavalcanti Valente – Siape nº 1580935** e **Magda de Souza Chagas – Siape nº 1176078** e do mestrando **Rodrigo Rocha de Souza – Matrícula nº M081.220.022** para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão Eleitoral Local para Eleição de Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde.

2- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

3- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROFª DRª LÚCIA CARDOSO MOURÃO
Coordenadora do Programa de Mestrado
Profissional em Ensino na Saúde
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPES, Nº. 004 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa Comissão de Avaliação de Documentação para Ingresso no Pós-Doutorado do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS (MPES) da EEAAC – UFF.

A COORDENAÇÃO DO MESTRADO DE ENSINO NA SAÚDE DA EEAAC DA UFF, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, alínea VIII do seu Regimento Interno, e considerando a indicação e aprovação do Colegiado,

RESOLVE:

1- Designar os professores doutores **Geilsa Soraia Cavalcanti Valente – Siape nº 1580935**, **Cláudia Mara de Melo Tavares – Siape nº 6365971** e **Eliane Ramos Pereira – Siape nº 310303** para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Documentação para Ingresso no Pós-Doutorado do Programa de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde.

2- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

3- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROFª DRª LÚCIA CARDOSO MOURÃO
Coordenadora do Programa de Mestrado
Profissional em Ensino na Saúde
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC Nº 17/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa membros para compor Grupo de Trabalho visando elaborar um Plano de Retomada Gradual das Atividades para o Instituto de Ciência e Tecnologia, considerando aspectos sanitários e logísticos diante da pandemia COVID 19.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (RIC), nomeado pela Portaria nº 63.884 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS RIC nº 11, de 15 de junho de 2020, publicada no BS/UFF nº 105, de 16 de junho de 2020.

2. Designar os docentes **LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA** – SIAPE 1509111, **MATEUS CARVALHO AMARAL** – SIAPE 2276899, **RODOLFO CARDOSO** – SIAPE 1672314, **MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE** – SIAPE 1774706, **CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS** – SIAPE 1783855 e **ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS** – SIAPE 0310764, os técnicos-administrativos **MARIA DE FATIMA CAMELO CUNHA GOMES** – SIAPE 1856275 e **RONI GONÇALVES PY** – SIAPE 1466424, e os discentes **YAN CARDOSO PETTERSEN** – Mat. UFF 217063079, **JOÃO VITOR DE CASTRO CORRÊA** – Mat. UFF 118063013, **DIOGO CABRAL ZAROR** – Mat. UFF 218060057, **HUMBERTO DOS SANTOS CHAVES JUNIOR** – Mat. UFF 218060062 e **KASSIANO VIEIRA MALAQUIAS** – Mat. UFF 219060066, para compor Grupo de Trabalho visando elaborar Plano de Retomada Gradual das Atividades para o Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC), considerando aspectos sanitários e logísticos diante da Pandemia COVID 19.

3. Esta designação não corresponde a função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras (RIC/UFF)
SIAPE: 1669108
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA Nº 13, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa membros para compor a comissão de revalidação do diploma de Ivan Antonio Prado.

A **COORDENADORA do CURSO de ARQUITETURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3º da Resolução UFF/CEP 97/96 e de acordo com a 223ª reunião ordinária do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, realizada em 25/08/2021,

RESOLVE ad referendum do Colegiado de Curso:

1- Designar os professores **Adriana Mattos de Caúla e Silva**, matrícula SIAPE 1290565, **Cristina Lontra Nacif**, matrícula SIAPE 1296214 e **Osvaldo Luiz de Carvalho Souza**, matrícula SIAPE 1518362, para compor, sob a presidência da primeira, a comissão para análise do processo nº 23069.160354/2021-56 de Revalidação do Diploma de **Ivan Antonio Prado**, da Universidad Central de Venezuela;

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFESSORA ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO
Coordenadora
Matrícula SIAPE: 223141
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 007 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Substituir o professor André Cantareli da Silva, SIAPE 3010438, pelo professor Wellington Nascimento Silva, SIAPE 1768783, na composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, na área de conhecimento **Contabilidade Geral, Governamental e Finanças Públicas**, classe de Professor Auxiliar nível I e regime de trabalho de 40 horas para lotação no Departamento de Ciências Contábeis de Volta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, instituída pela **DTS VCO Nº 006 de 25 de agosto de 2021,** permanecendo os demais membros designados inalterados.

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

_____

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
SIAPE 1768783
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 008 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo listados para membros da Banca Avaliadora da primeira etapa dos Relatos de Monitoria do Departamento de Ciências Contábeis (VCO) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda para a XXIII Semana de Monitoria UFF -2021:

Titulares

- André Cantareli da Silva, SIAPE 3010438;
- Ivan Carlin Passos, SIAPE 2288707;
- Júlio Cândido de Meirelles Júnior, SIAPE 1767733.

Suplente

- Wellington Nascimento Silva, SIAPE 1768783.

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

_____

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
SIAPE 1768783
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 009 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Revogar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 007 de 17 de setembro de 2021.
2. Substituir o professor André Cantareli da Silva, SIAPE 3010438, pelo professor Julio Candido de Meirelles Junior, SIAPE 1767733, na composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, na área de conhecimento **Contabilidade Geral, Governamental e Finanças Públicas**, classe de Professor Auxiliar nível I e regime de trabalho de 40 horas para lotação no Departamento de Ciências Contábeis de Volta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, instituída pela **DTS VCO Nº 006 de 25 de agosto de 2021,** permanecendo os demais membros designados inalterados.

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

_____

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
SIAPE 1768783
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VFI Nº 04, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designar Membros para a Banca Avaliadora das atividades de Monitoria do Departamento de Física que serão apresentados na XXIII Semana de Monitoria UFF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os Professores Adriano de Oliveira Caminha, SIAPE 1774721, José Augusto Oliveira Huguenin, SIAPE 2551747 e Ladário da Silva, SIAPE 1168141, como membros titulares, e o professor Rodrigo Garcia Amorim, SIAPE 2247887, como membro suplente, da Banca Avaliadora das atividades de Monitoria do Departamento de Física apresentados na XXIII Semana de Monitoria UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

_____

PROF. DR. RODRIGO GARCIA AMORIM
Chefe do Departamento de Física – VFI
SIAPE 2247887
# # # # # #

SEÇÃO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA EEIMVR – BIÊNIO 2021/2023

EDITAL Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 30 de 17 de agosto de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (VPM) da EEIMVR para o biênio 2021/2023, torna pública a inscrição da chapa única "PPGEM - A luta continua", na qual são candidatos aos cargos de Titular, o(a)s docentes **Gláucio Soares da Fonseca**, SIAPE 1662930, **Neil de Medeiros**, SIAPE 1333250, **Leticia Vitorazi,** SIAPE 2361128 e **Elivelton Alves Ferreira,** SIAPE 2004972 e Suplente, o(a)s docentes **Marcos Flávio de Campos**, SIAPE 2560455 e **Alexandre Furtado Ferreira**, SIAPE 1527298 do supracitado Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (VPM)

1 . Chapa: **"PPGEM - A luta continua"**
Titulares:
Prof. **Gláucio Soares da Fonseca**
Prof. **Neil de Medeiros**
Profa. **Leticia Vitorazi**
Prof. **Elivelton Alves Ferreira**

Suplentes:
Prof. **Marcos Flávio de Campos**
Prof. **Alexandre Furtado Ferreira**

Volta Redonda, 21 de setembro de 2021.

PROF. AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA EEIMVR – BIÊNIO 2021/2023

EDITAL Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 29 de 17 de agosto de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (VPT) da EEIMVR para o biênio 2021/2023, torna pública a inscrição da chapa única "Pesquisa, Desenvolvimento e Interdisciplinaridade", na qual são candidatos aos cargos de Titular, o(a)s docentes **Fabiana Soares dos Santos**, SIAPE 1525594, **Meldelsslom Kister de Pietre**, SIAPE 2004601 e **Ana Paula Poll,** SIAPE 1768250 e Suplente, o(a)s docentes **Ana Paula Martinazzo**, SIAPE 1527944, **Carlos Eduardo de Souza Teodoro**, SIAPE 1526156 e **Ozanan Vicente Carrara,** SIAPE 1839556 do supracitado Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (VPT)

1 . Chapa: **"Pesquisa, Desenvolvimento e Interdisciplinaridade"**
Titular: Profa. **Fabiana Soares dos Santos**
Suplente: Profa. **Ana Paula Martinazzo**

Titular: Prof. **Mendelsslom Kister de Pietre**
Suplente: Prof. **Carlos Eduardo de Souza Teodoro**

Titular: Profa. **Ana Paula Poll**
Suplente: Prof. **Ozanan Vicente Carrara**

Volta Redonda, 21 de setembro de 2021.

PROF. AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

EDITAL 2021.2

O Colegiado do Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de 30 vagas referentes ao 2º semestre de 2021 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros (as)	Estrangeiros (as)	Portadores (as) de título de graduação plena, independentemente de sua área de formação.	13.12.2021	12 meses	Sem taxa de inscrição
27	03				

1.1. Podem concorrer candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e candidatos(as) estrangeiros(as). O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
1.2.A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 10 alunos(as).
1.3. As vagas reservadas para candidatos(as) estrangeiros(as) que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) brasileiros(as).
1.4. Serão destinadas 2 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), 01 (uma) para indígenas, 01 (uma) para pessoas com deficiência e 01 (uma) para travestis e transexuais que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas pela política de Ação Afirmativa do Programa. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) que não autodeclaram negros.
1.5. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores(as)técnico-administrativos e docentes da UFF. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência.

2. Inscrição:

2.1. Período: 27 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021, até às 23h59min, exclusivamente pelo preenchimento do formulário do disponível no link: https://forms.gle/ryB9M4MFZbxrRPqX9, devendo o candidato anexar ao formulário toda a documentação exigida no presente edital (item 2.3). **Não serão aceitas inscrições fora desse período**.

2.2. Após preenchimento do formulário, para confirmar se a inscrição foi efetuada corretamente, o candidato deverá verificar se recebeu a cópia do formulário preenchido em sua caixa de entrada (e spam) do e-mail indicado no formulário. Pois, se eventualmente não tiver recebido a cópia do formulário preenchido, isso significará que a inscrição não foi efetuada, e não poderá ser homologada.

2.2.1. A responsabilidade pelo preenchimento do formulário é exclusiva do candidato. E a ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, bem como seu recebimento fora do prazo desqualificará a inscrição. Igualmente, documentação ilegível, em arquivos danificados, corrompidos ou impossibilitados de abertura implicará em não homologação da inscrição.

2.2.2. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.3. Documentação:
2.3.1. Ficha de inscrição (formulário do disponível no link: https://forms.gle/ryB9M4MFZbxrRPqX9)
2.3.2. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado). Ou certidão de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto de permanência no país).
2.3.4.*Currículo* lattes (em pdf).
2.3.5. Proposta de Plano de Estudos (em pdf) que deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4 e máximo de 06 (seis) páginas e deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
a) capa com título, nome do candidato;
b) introdução;
c) exposição do tema;
d) objetivos;
e) metodologia;
f) cronograma;
g) referências.
2.3.6. A proposta de plano de estudos e o *currículo* lattes deverão ser apresentados em pdf.
2.3.8. Os planos de estudo deverão abordar, obrigatoriamente, algumas das políticas públicas que visam o combate das desigualdades raciais que afetam a população negra, nas áreas da educação, da cultura, do trabalho, da saúde, da segurança pública, da comunicação social, da moradia, da estrutura fundiária, da agricultura etc.. Sugerimos que os planos abordem temas atualizados e contextualizados, considerando os fenômenos e relações sociais que afetam a população negra brasileira e internacional.

3. Sugestões de Leituras

ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. São Paulo: Editora Jandaíra; 1ª ed.

DIAS, Luciana de Oliveira. Desigualdades étnico-raciais e políticas públicas no Brasil. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negras**, 2012, v. 3, n. 7 • mar. – jun. 2012 • p. 07-28 7.

GÓIS, J. B. H. (Org.); SOUZA, S. C. (Org.). **Temas de Política Social**: análises e discussões - Volume 1. 1. ed. Curitiba: EDITORA CRV, 2020. v. 1. 346p.

_____. **Temas de Política Social**: análises e discussões - Volume 2. 1. ed. Curitiba: EDITORA CRV, 2020. v. 2. 296p.

HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade racial no Brasil**: evolução das condições de vida na década de 90. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1968.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. **Sociedade e cultura**, 2007. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/fcs//article/view/515. Acessado em 20 de maio de 2021.

4. Instrumentos de Seleção:

O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:
4.1. Análise da Proposta de Plano de Estudo (eliminatória) – tem por objetivo avaliar a consistência e adequação do estudo ao curso, considerando: (a) domínio relativo do debate em torno do tema de estudo, com apresentação de referências bibliográficas atuais e consistentes; (b) clareza no recorte do tema e na definição dos objetivos, (c) dimensionamento da proposta condizente com o prazo de conclusão do curso em 12 meses.
4.2. Entrevista (eliminatória) – tem por finalidade avaliar os conhecimentos gerais do candidato em relação à Área de Concentração; a capacidade do(a) candidato(a) de realizar estudos e pesquisas na área; a adequação do seu currículo às aspirações pretendidas e a capacidade do(a) candidato(a) de defender a sua Proposta de Plano de Estudos.
4.3. A divulgação dos resultados das etapas da seleção será feita no site do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da UFF. Link: http://politicasocial.uff.br/.

5. Do Cronograma:

5.1. Inscrições: Período: **27 de setembro a 29 de outubro de 2021**.
5.2. Homologação das inscrições: **08 de novembro de 2021**.

5.3. Resultado da Análise da Proposta de Plano de Estudo: **19 de novembro de 2021**.
5.5. Divulgação do calendário das entrevistas: **22 de novembro de 2021**.
5.6. Realização das entrevistas: **23, 24 e 25 de novembro de 2021**.
5.7. Resultado: **29 de novembro 2021**.
5.3. Recursos: **30 de novembro de 2021 até ás 23:59, por e-mail.**
5.4. Resultado Final: **13 de dezembro de 2021**.

6. Matrícula:

6.1. Local: As matrículas serão realizadas pelo e-mail: pps.ess@id.uff.br do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social.
6.2. Data: **06 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2021**.
6.3. Serão chamados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

7. Disposições gerais:

7.1. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete)em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
7.2. No ato de matrícula no curso, o(a) candidato(a) deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
7.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
7.4.Os(as) candidatos(as) não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.
7.5. As aulas serão oferecidas de forma remota enquanto permanecer o impedimento a aulas presenciais na UFF por causa da pandemia causada pelo Covid-19.
7.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora.

Niterói, 13 de setembro de 2021.

JOÃO BÔSCO HORA GOIS
Coordenador do Curso
SIAPE 0311151
# # # # # #

ANEXO 01

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃOPÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* 2021
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____,classificado no Processo Seletivo Discente para o curso de Especialização em Análise de Políticas para a População Negra portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[ ] Preto(a) **[ ] Pardo(a)** **[ ] Indígena**

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro estar ciente que, o candidato que, comprovadamente e a qualquer tempo, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Análise de Políticas para a População Negra, apurado na Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	**Assinatura do Candidato**

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA – Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO

EDITAL CEL-CMB Nº 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSUNTO: consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha do coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós Graduação de Microbiologia e Parasitologia Aplicadas do Instituto Biomédico - gestão 2021/2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB NO 11 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Boletim de Serviço Ano LV – N.° 144 04/08/2021 Seção I pág. 05 da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97 do CUV, resolve tornar pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes para o Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós Graduação de Microbiologia e Parasitologia Aplicadas do Instituto Biomédico, nas condições especificadas a seguir.

1 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

1.1 - A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS CMB N0 09/2021, é composta pelos docentes titulares Alynne da Silva Barbosa, Matrícula SIAPE 1265667, Silvia Baeta Cavalcanti, Matrícula Siape nº0311386 e Allan Jefferson Guimarães Siape nº1989362 na condição de titulares e Fabio Aguiar Alves, Mat. Siape 1124663 na condição de suplente e João Pedro Siqueira Palmer, Mat. M057.120.006 como representante discente titular e Bruna Montenegro Saldanha, Mat. D048.118.002 como discente suplente.

2 - Da Elegibilidade

2.1 - São elegíveis para representar os docentes na coordenação e Vice-coordenação do Programa de Pós-graduação os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.

2.2 - Os candidatos a Coordenação de Pós-graduação se apresentarão através de chapas completas, compostas por 01 candidato a coordenador e 01 candidato a vice-coordenador.

3 - Das Inscrições e Homologação de Chapas

3.1 - O período de inscrições de chapas inicia à 8:00 h do dia 27/09/2021 e finaliza às 17 horas do dia 28/09/2021, por meio de um requerimento que contenha o nome completo dos docentes, matrícula SIAPE dos mesmos e a declaração de interesse em participar como Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas do Instituto Biomédico.

3.2 - O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado pelo e-mail:eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

3.3 - No dia 28/09/2021, a comissão se reunirá em caráter reservado no “google meet” para verificar as condições de elegibilidade dos candidatos e realizar a homologação das chapas inscritas.

3.4 - Os nomes dos candidatos das chapas homologadas pela CEL será encaminhado para publicação em Boletim de Serviço no dia 04/10/2021

3.5 – A divulgação das chapas inscritas será por e-mail aos professores e alunos de pós graduação da Unidade no dia 04/10/2021 até às 18h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

4 - Da Interposição de Recursos Relativos à Homologação de Chapas

4.1 - A interposição de recursos referentes a homologação das chapas inscritas será realizada nos dias 29/09/2021 e 30/09/2021, tendo início as 8h00min e finalizado as 17h00min, seguindo o regulamento de interposição de recurso publicado na RCGE da UFF.

4.2 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br**.**

4.3 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará os resultados dos recursos no dia 30/09/2021 até às 20h00min pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br

5 - Da Campanha Eleitoral

5.1 - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 05/10/2021 até o dia 22/10/2021, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

5.2 - . A Comissão Eleitoral Local (CEL) não participará da organização dos eventos de campanha.

6 - Da Consulta Eleitoral e seu Acompanhamento

6.1 - A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período de início em 26/10/2021, no horário de 09h00min, e com término em 27/10/2021 às 17h00min de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting.

6.2 - A Consulta Eleitoral será pelo Link: exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no IDUFF.

6.3 - Terão direito a voto no processo de que trata esse edital todos os docentes do quadro permanente credenciados no referido curso, discentes de mestrado e doutorado do referido curso.

6.4 - A Comissão Eleitoral deverá monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

6.5 - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

6.6 - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

6.7 - Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

7 - Da Apuração

7.1 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação.

7.2 - A apuração dos votos realizados de forma remota, será efetuada no dia 27/10/2021 logo em seguida, após o término do período de votação.

8 - Da Divulgação dos Resultados e Apresentação de Recursos

8.1 - O resultado da apuração será divulgado por e-mail aos eleitores logo em seguido ao processo de apuração da urna.

8.2 - Os recursos relativos ao resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail cmb@id.uff.br ,conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, entre as 8h00min e 17h00min do dia 28/10/2021.

8.3 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 28/10/2021 a partir das 17h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Instituto Biomédico.

8.4 - Encaminhamento do resultado final da consulta eleitoral para publicação em Boletim de serviço no dia 01/11/2021.

9 - Das disposições Finais

9.1 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

9.2 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 20 de setembro de 2021

ALYNNE DA SILVA BARBOSA
Mat. SIAPE nº 1265667
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGEP/EEIMVR/UFF torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2022, na forma do presente edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição deverá ser feita através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir da **00h00min do dia 23 de setembro até as 23h59 min do dia 15 outubro de 2021**. **Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.**

1.1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato (a) e nem ao acesso à internet e equipamento de informática para apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa.

a. A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

Contatos
Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora)
e-mail: ven.vei@id.uff.br
Obs. Somente esse email será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

2. NÚMERO DE VAGAS: 20 (vinte)

3. PÚBLICO ALVO

Podem ingressar no curso os graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnólogos serão analisados segundo

critérios pelo Colegiado do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo email **ven.vei@id.uff.br**, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

b) Cópias digitalizadas (pdf) de:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
- Comprovante de endereço.

c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;

d) Currículo Lattes e **suas devidas comprovações digitalizados**;

e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas observações).

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado (pdf), no valor de R$100,00 reais, a ser paga no Banco do Brasil – inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU) SIMPLES, acessando o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Preencha todos os campos com as informações a seguir: Código da Unidade Favorecida – 153056; Gestão – 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência 0250158417; Competência - mm/2021 (preencher como o mês (mm) em que vai pagar a taxa); Vencimento –15/10/2021; CNPJ ou CPF do Contribuinte - CPF do candidato; UG/ Gestão 153056 / 15227; Valor Principal= R$ 100,00; Valor Total = R$ 100,00.

Observações:

- Para os candidatos que ainda não possuírem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua matrícula definitiva condicionada a apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do segundo semestre letivo e após 180 dias, a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.

- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da Linha de Pesquisa Sistema de Apoio à Tomada de Decisão, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso; conforme ANEXO 3.
- Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPGEP.
- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá por no campo "Assunto" do e-mail, os dizeres "INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PPGEP 2022 – nome do candidato(a)".
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 3 (três) ETAPAS.

ETAPAS	PROCESSO	Nota (%)
1º ETAPA - Carta de recomendação (ANEXO 4)	Eliminatório	-
2º ETAPA - Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail) Avaliação do pré-projeto de Pesquisa (entrega por e-mail)	Eliminatório e classificatório	60%
3º ETAPA - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa pela plataforma (Google Meet®)	Eliminatório e classificatório	40%

5.1 ETAPA 1: CARTA DE RECOMENDAÇÃO (caráter eliminatório)

a. O candidato deverá solicitar a 2 (dois) professores, com título de Doutor (DSc, PhD ou Livre Docência), pertencente ou não a instituição a qual o candidato obteve o grau de nível superior.
b. O candidato deverá encaminhar o link: https://forms.gle/CTfHuNXFyyYnV3Tu8 disponível no ANEXO 4 para os professores indicados preencherem os formulários online referentes ao processo seletivo.
c. Após o envio do link acima, os professores deverão preencher o formulário de recomendação até as 23h59min, do dia 15/10/2021.

5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (eliminatório e classificatório)

5.2.1 CURRICULO LATTES

a. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes completo (pdf) deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 desse edital.
b. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 1.1 desse edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF.
c. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO 2.
d. Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
e. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.
f. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
g. A avaliação curricular será realizada em seções online restritas pela Comissão de Seleção, de modo a cumprir o processo de distanciamento social.

5.2.2 PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

a. 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser entregue, pelo e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 desse edital.
b. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado a Linha de Pesquisa do Programa.
c. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
d. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar os itens do ANEXO 3.
e. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.

5.3 ETAPA 3: APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (eliminatório e classificatório)

a. Esta etapa constará da avaliação da apresentação, via plataforma Google Meet®, do Pré-Projeto de Pesquisa e de sua defesa, na forma oral, com 10 minutos para apresentação e 5 minutos de arguição pela Comissão Avaliadora.

b. Para a Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa serão considerados até 30 candidatos. O que corresponde ao número de vagas oferecidas, conforme o item 2 desse Edital, mais 50% deste total.

c. As defesas dos Pré-Projetos de Pesquisa serão realizadas através da plataforma Google Meet®, com seção gravada, vedada a participação de outros candidatos.

Obs. O candidato receberá um convite para realizar a apresentação, através da plataforma Google Meet®. No e-mail do convite será informado ao candidato, o dia e o horário da apresentação.

d. O candidato será eliminado se não estiver conectado a plataforma na data e horário previsto, com tolerância de 5 minutos.

e. A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa será avaliada em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.

f. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelas condições de acesso à internet e dos equipamentos de informática necessários para a realização dessa etapa do processo seletivo.

g. É obrigatório que o candidato esteja com a câmera ligada durante toda a apresentação.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.

b) Não comparecer à primeira etapa do processo seletivo.

Observações:

- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEP, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstos no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 5, segundo as seguintes características:

a. Deve ser enviado em formato digital (pdf). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.

b. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.

c. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).

d. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

7. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	**23/09/2021 a 15/10/2021**	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail **ven.vei@id.uff.br**
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	**20/10/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br
Prazo para interposição de recursos	**21/10/2021**	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail **ven.vei@id.uff.br**
Divulgação dos resultados dos recursos	**25/10/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br
1ª ETAPA Divulgação do resultado preliminar	**26/10/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br
1ª ETAPA Prazo para interposição de recursos	**27/10/2021**	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail **ven.vei@id.uff.br**
1ª ETAPA Divulgação dos resultados dos recursos	**29/10/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br
2ª ETAPA Avaliação do Currículo Lattes Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	**03/11/2021 a 05/11/2021**	Trabalho interno da Comissão	-------
2ª ETAPA Divulgação do resultado preliminar	**08/11/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br
2ª ETAPA Prazo para interposição de recursos	**09/11/2021** (improrrogável)	Das 08h00min até às 23h59min	E-mail **ven.vei@id.uff.br**
2ª ETAPA Divulgação do resultado dos recursos	**12/11/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br
3ª ETAPA Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	**17/11/2021 a 24/11/2021**	Das 08h:00min até às 12h00min e Das 13h00min até às 17h00min	Online Plataforma Google Meet® O link sera enviado para o e-mail do candidato
3ª ETAPA Divulgação do resultado preliminar	**29/11/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br

3ª ETAPA Prazo para interposição de recurso	**30/11/2021** (improrrogável)	Das 08h00min até às 23h59min	E-mail **ven.vei@id.uff.br**
3ª ETAPA Divulgação do recurso do resultado	**02/12/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br
Divulgação do resultado final	**06/12/2021**	A partir das 18h00min	Site do PPGEP www.ppgep.uff.br

8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a. Para aprovação, o candidato deve ter obtido média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 2 e 3 dos itens 5.2 e 5.3 deste edital

b. Para a classificação dos candidatos será considerado o somatório das duas Etapas do processo seletivo, sendo o resultado final definidor para a classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[6\ x(média\ aritmética\ dos\ itens\ 5.2.1\ e\ 5.2.2)] + [4\ x(nota\ do\ item\ 5.3)]}{10}$$

c. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida no item 5.2.

9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Número de Vagas
Sistema de Apoio à Tomada de Decisão	20
Total de vagas	**20**

10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

Professores Permanentes:

Prof Dr. Alexandre Santos Franscisco

Profª. Drª. Ana Carolina Maia Angelo

Prof Dr. Andrei Bonamigo

Prof Dr. Antonio Iacono

Profª Drª. Cecilia Toledo Hernandez

Prof Dr. Dierci Silveira

Profª Drª. Eliane da Silva Christo

Prof Dr. Franscisco Santos Sabbadini

Profª Drª Glaudiane Lilian de Almeida

Profª Drª. Kelly Alonso Costa

Prof Dr. Luis Alberto Duncan Rangel

Profª. Drª. Marcela Cohen Martelotte

Prof Dr. Newton Narciso Pereira

Prof Dr. Nilson Brandalise

Prof Dr. Tiago Araujo Neves

Profª Drª Vanessa da Silva Garcia

Professores Colaboradores*:

Prof. Dr. Henrique Martins Rocha

Prof Dr. Welington Kiffer de Freitas

*Caso um dos orientadores escolhidos esteja entre os professores colaboradores, a outra opção de orientação da ficha de inscrição (ANEXO 1) tem que estar entre os professores permanentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O PPGEP não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;

b) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- Não cumprir quaisquer especificação e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste edital;

c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;

d) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.

e) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail ou não estiverem conectados na plataforma durante a ETAPA 3 estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

f) Todos os candidatos deverão possuir acesso à internet e equipamento informática compatíveis com as atividades previstas neste Edital.

g) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação – PPGEP, disponível no endereço eletrônico: http://www.ppgep.uff.br/

h) O exame de proficiência em Língua Inglesa será realizado após o ingresso dos alunos, em data a ser definida pela Coordenação do Programa.

i) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.

j) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

Comissão Seleção	
Profa. Dra. Eliane da Silva Christo	Presidente (EEIMVR/VEP)
Profa. Dra. Kelly Alonso Costa	Membro (EEIMVR/VEP)
Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez	Membro (EEIMVR/VEP)
Prof. Dr. Nilson Brandalise	Membro Suplente (EEIMVR/VEP)

Volta Redonda, 08 de setembro de 2021

ELAINE DA SILVA CHRISTO
Presidente (EEIMVR/VEP)
# # # # # #

Fotografia
3 x 4
do candidato

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

Data de Nascimento:_____Naturalidade:_____

Nacionalidade:_____Estado Civil:_____

Filiação: Mãe:_____

Pai:_____

RG nº:_____Emissor:_____CPF nº: _____

Endereço Residencial:_____

_____Telefone Fixo: ( )_____

Celular: ( )_____E-mail:_____

Endereço Comercial:_____

_____Telefone Comercial: ( )_____

INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES

Opção 1 _____ Opção 2 _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data_____ - ___/___/___

ANEXO 2

Critérios para Avaliação do Currículo dos Candidatos para o Curso de Mestrado

Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

Candidato:	Nota:	

1. Experiência acadêmica	
0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador	
0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) – Declaração da instituição de ensino	
Subtotal (Pontuação máxima: 1,0 ponto)	

2. Títulos e Cursos extracurriculares	
0,7 Graduação em Engenharia de Produção - Diploma	
0,5 Graduação - Diploma	
0,2 Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma	
0,2 Mestrado - Diploma	
0,2 Doutorado - Diploma	
0,2 Livre docência - Diploma	
Subtotal (Pontuação máxima: 2,0 ponto)	

3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação)	
1,2 ponto por artigo científico em revistas indexadas em bases nacionais e internacionais	
0,8 ponto por artigo completo em congressos	
0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro	
0,3 ponto por apresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,3 ponto por trabalho apresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional.	
0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos)	

4. Experiência profissional	
1,0 ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
1,5 ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato	
0,5 ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração	
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 ponto)	

ANEXO 3
Modelo do Pré-Projeto

Título do Pré-projeto:

Palavras-chave:

Candidato(a):

Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEP que poderá(ão) orientá-lo(a):

Resumo: (até 250 palavras)

Introdução:

Objetivo:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Produção Esperada:

Referências:

Data:

Assinatura:

ANEXO 4

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

https://forms.gle/CTfHuNXFyyYnV3Tu8

ANEXO 5

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para seleção do Mestrado em Engenharia de Produção em Volta Redonda - UFF.

De que trata o Edital nº 001/2021

Nome candidato(a): _____

Nº de inscrição: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Preencher com letra de forma.

Entregar este formulário por meio do e-mail: ven.vei@id.uff.br

Data:____/____/____

Assinatura _____

Nome completo:

Documento de Identidade (RG):

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa
Departamento de Enfermagem Médico- Cirúrgica – MEM
Especialização Enfermagem em Métodos Dialíticos e Transplante

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ENFERMAGEM EM MÉTODOS DIALÍTICOS E TRANSPLANTE– QUADRIÊNIO 2021/2025

EDITAL Nº 02, de 21/09/2021

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA(S)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS CME nº 016, de 25 de agosto de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Enfermagem em Métodos Dialíticos e Transplante, do MEM, torna pública a homologação da chapa única "Cuidado Centrado na Pessoa", na qual são candidatas aos cargos de Coordenadora e Vice-coordenadora do supracitado Curso, Profa. Dra. Isabel Cruz SIAPE 0390541 e a Profa. MSc Andreia Escudeiro SIAPE 3107654, respectivamente.

1 . Chapa: **"**Cuidado de Enfermagem Centrado na Pessoa**"**
Coordenador: Profa. Dra. Isabel Cruz
Vice-coordenador: Profa. MSC Andreia Escudeiro
Niterói, 21 de setembro de 2021

PROFA. DRA. FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

# # # # # #

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Bruna Bellas Romariz Silva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000883/2020-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Sistemas de Informação - Bacharelado, obtido por Bruna Bellas Romariz Silva, junto à Oral Roberts University, no Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 317, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Gabriel Lacerda de Resende em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003385/2021-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Gabriel Lacerda de Resende, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: Psicologia Social (Departamento de Psicologia de Volta Redonda), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 318, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Silmara Elena Alves de Campos em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003387/2021-08,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Silmara Elena Alves de Campos, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: Ensino das Atividades Aquáticas na Educação Física Escolar e suas relações com a Prática de Ensino, considerando a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Departamento de Educação Física e Desportos), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 319, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Denis de Castro Halis em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003383/2021-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Denis de Castro Halis, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: Teoria e Filosofia do Direito (Departamento de Direito Público), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 320, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Felipe Araújo Castro em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003315/2021-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Felipe Araújo Castro, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: Teoria e Filosofia do Direito (Departamento de Direito Público), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 321, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Graciella Faico Ferreira em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003379/2021-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Graciella Faico Ferreira, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: Psicologia do Trabalho e Organizacional (Departamento de Psicologia de Volta Redonda), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 322, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Jonas Delecave de Amorim em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003324/2021-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Jonas Delecave de Amorim, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: Desenho Técnico de Projetos de Engenharia Civil, Agrícola, Mecânica e Arquitetura (Departamento de Desenho Técnico), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 323, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Evelyn de Almeida Orlando em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003320/2021-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Evelyn de Almeida Orlando, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: História da Educação (Departamento de Fundamentos Pedagógicos), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 324, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Rafhaella Cardoso em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003321/2021-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Rafhaella Cardoso, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento: Direito Penal (Departamento de Direito de Macaé), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 325, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Nina Von Lachmann Rizzo Soares.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001184/2020-98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Negar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Tecnologia em Hotelaria - Bacharelado, obtido por Nina Von Lachmann Rizzo Soares, junto à Vatel International Business School Hotel & Tourism Management, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 326, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Javier Sierra Gómez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156378/2021-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Metalúrgica - Bacharelado, obtido por Javier Sierra Gómez, junto à Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 327, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Alteração de nome de disciplina vinculada ao Departamento de Direito de Macaé- MDI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003672/2021-11,

R E S O L V E:

Art.1º- Alterar o nome da disciplina "Tópicos em Filosofia Contemporânea II", código MDI 00252 que passará a chamar-se "Tópicos em Relações Étnico-Raciais.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 328, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Priscila Oliveira Monteiro Moreira em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003322/2021-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Priscila Oliveira Monteiro Moreira, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (20h) área de conhecimento: Literatura Portuguesa (Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 329, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Thales Alves Faraco em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003319/2021-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Thales Alves Faraco, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.) área de conhecimento: Física e/ou Ensino de Física (Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra), e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 330, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Quadro de Vagas dos Cursos da UFF – Vestibular CEDERJ 2022.1.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003796/2021-04,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Vagas do Concurso Vestibular Consórcio CEDERJ 1º semestre/2022, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme o quadro anexo a esta Resolução.

- Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;
- Licenciatura em LETRAS;
- Licenciatura em MATEMÁTICA;
- Tecnologia em SEGURANÇA PÚBLICA e SOCIAL;
- Tecnologia em SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO;
- Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

(Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 330 de 15 de setembro de 2021)

OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DA UFF

	LIC. MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ADM. PÚBLICA	LIC. LETRAS	SEGURANÇA PÚBLICA	ENG. PRODUÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
POLOS	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência
Angra dos Reis	42	33			30	40	
Barra do Piraí		13					
Belford Roxo		30	25		50		
Bom Jesus do Itabapoana	21		25				40
Campo Grande	62		25		50		
Cantagalo	38	28				40	
Duque de Caxias		32					
Itaguaí		33					
Itaocara	18	14	25				
Itaperuna	22	32		50			
Macaé	43					40	40
Niterói		31			50		
Nova Friburgo				50	30		40
Nova Iguaçu	63	33	25	50			
Paracambi	38		25	50		40	
Piraí	21	30		50			
Resende	40				30		
Rio Bonito	41	30			30		
Rio das Flores		13					
Rocinha		28					
São Fidélis	23	30					
São Francisco de Itabapoana	20			50			40
São Gonçalo		31			50	40	
São Pedro da Aldeia	35						
Saquarema	38	29					
Três Rios		28	25		30		
Volta Redonda	40	31	25				
TOTAL	**605**	**529**	**200**	**300**	**350**	**200**	**160**
	2.344						

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 331, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Denise de Almeida Guimarães em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003267/2021-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Denise de Almeida Guimarães, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.) área de conhecimento: Direito Privado e Prática Forense – Prática Empresarial e Trabalhista (Departamento de Direito de Volta Redonda), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Alteração de nome de disciplina vinculada ao Departamento de Patologia e Clínica Veterinária – MCV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003673/2021-65,

R E S O L V E :

Art.1º- Alterar o nome da disciplina "Tópicos Especiais em Análises Clínicas de Cães e Gatos", código MCV 00091 que passa a chamar-se "Investigação Laboratorial na Clínica Veterinária".

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Alessandra Dale Giacomin Terra em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003318/2021-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Alessandra Dale Giacomin Terra, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (20h) área de conhecimento: Direito, Sociologia e Psicologia (Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 334, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso interposto por Viviane Andrade Cancio de Paulo em face de Concurso Público do Edital nº 54/2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003332/2021-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Viviane Andrade Cancio de Paulo, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h) área de conhecimento: Odontopediatria (Departamento de Odontoclínica), e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Alteração de nome de disciplinas vinculadas ao Departamento de Administração de Macaé-MDM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003674/2021-18,

R E S O L V E :

Art.1º- Alterar o nome das disciplinas, Direito - código MDM 00028, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - código MDM 00055 e Trabalho de Conclusão de Curso - código MDM 00052 que passarão a chamar-se respectivamente em Direito Administrativo, Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 336, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Regulamento do regime de cotutela em programas de mestrado e doutorado entre a UFF e instituições de ensino superior estrangeiras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003661/2021-31, e

Considerando o fato de a internacionalização da educação estar entre as prioridades de todas as nações, em face de um contexto de competitividade de mercados e globalização econômica e, na sua melhor vertente, na busca por um contexto de tolerância entre os povos;

Considerando as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), quanto à internacionalização da pós-graduação brasileira, para o desenvolvimento do ensino superior e da pesquisa;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito da UFF, a realização de dissertação de mestrado e de tese de doutorado em regime de cotutela com instituições estrangeiras, fortalecendo a cooperação acadêmico-científica internacional;

R E S O L V E :

Art. 1º - Disciplinar o regime de cotutela em programas de mestrado e doutorado e a consequente dupla diplomação, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

(Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 395 de 15 de setembro de 2021)

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta Resolução, definem-se:

I – acordo de cooperação: termo em que se estabelecem condições gerais de parceria entre a UFF e a instituição estrangeira congênere, sem envolver repasse de recursos, visando ao desenvolvimento de ações de interesse comum entre as partes.

II– cotutela: modalidade de elaboração de tese de doutorado ou dissertação de mestrado, sob a égide de programas de pós-graduação de países diferentes;

III – dupla diplomação, dupla titulação, duplo doutorado ou duplo mestrado: decorrente da cotutela de tese de doutorado ou dissertação de mestrado, é a via pela qual o doutorando recebe título de doutor e o mestrando recebe o título de mestre pela UFF e por uma instituição estrangeira conveniada, nos termos da convenção de cotutela;

III – convenção de cotutela individual: documento de acordo em que se estabelecem as condições para elaboração da dissertação ou da tese e o compromisso das partes envolvidas;

IV - Convenção de cotutela coletiva: documento de acordo em que se estabelecem as condições para um percurso formativo conjunto, por meio de um currículo comum, contemplando mais de um aluno, e as condições para elaboração da dissertação ou da tese. Para cada aluno deverá ser estabelecido um termo aditivo à convenção coletiva;

Parágrafo único: As convenções de cotutela devem ser firmadas pelo Reitor da UFF e pelo representante legal da instituição estrangeira, pelos coordenadores dos cursos de mestrado ou de doutorado envolvidos, pelos orientadores da dissertação ou da tese e pelo aluno;

VI - termo aditivo por aluno à convenção de cotutela coletiva: instrumento por meio do qual são estabelecidos os requisitos individuais de cada um dos alunos vinculados a uma dada convenção de cotutela coletiva.

SEÇÃO I

Requisitos institucionais

Art. 2º Constituem requisitos para desenvolvimento da atividade de cotutela:

I – ser promovida por programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC e recomendado pela Capes e por programas estrangeiros congêneres, habilitados pelo Ministério da Educação ou órgão análogo em seus países;

II – ser formalizado acordo de cooperação, consórcio ou convênio entre a UFF e as instituições estrangeiras congêneres, partícipes da cotutela;

Parágrafo único. Na inexistência de acordo de cooperação, consórcio ou convênio previsto no inciso III deste artigo, deverá sua formalização ser proposta pela Superintendência de Relações Internacionais, de acordo com as normas próprias, zelando-se para que sua tramitação não cause prejuízo às atividades acadêmicas previstas na cotutela.

III – ser firmado um termo de convenção de cotutela individual ou coletiva, conforme o disposto no art. 1º, incisos III e IV, desta resolução.

SEÇÃO II

Convenção de cotutela individual

Art. 3º A convenção de cotutela deverá conter, minimamente:

I – a identificação do estudante e sua matrícula nos programas envolvidos;

II – o objeto de tese e/ou da dissertação e o conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo doutorando e/ou mestrando em cada uma das instituições (plano de atividades/projeto de pesquisa);

III - o tempo previsto para a integralização do curso e o período de permanência dos alunos em cada instituição, o qual não deve ser inferior a (i) um ano letivo (ou ano acadêmico) ou dois semestres letivos, consecutivos ou não, para doutorandos, e (ii) seis meses, para mestrandos;

IV – a identificação e a concordância dos orientadores de ambas as instituições;

V – o idioma da redação e de defesa da dissertação ou da tese e o local da defesa;

VI – as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes;

VII – a titulação a ser conferida nas duas instituições;

VIII – os mecanismos de proteção da propriedade intelectual e do resultado de pesquisa, em comum acordo com a regulamentação das instituições envolvidas;

IX – o compromisso de reconhecimento de créditos, com a concordância do colegiado do programa proponente da UFF ou instância equivalente na instituição estrangeira e, quando couber, o processo de adaptação curricular necessário;

X – o reconhecimento da validade da cotutela estabelecida e da tese ou da dissertação defendida;

XI – o termo de compromisso do aluno.

§ 1º As atividades de cotutela só devem ter início após a assinatura da sua respectiva convenção.

§ 2º As prorrogações e outras alterações que se fizerem necessárias devem ser aprovadas por ambas as instituições e formalizadas no devido instrumento suplementar.
§ 3º A banca examinadora da dissertação ou da tese será indicada em comum acordo entre os colegiados dos programas das instituições envolvidas e constituída por representantes de ambas as instituições, podendo contar com avaliador externo às duas instituições e observada a composição mínima de 5 (cinco) doutores para teses ou 3 (três) doutores para dissertações, atendendo ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF.

Art. 4º A convenção de cotutela poderá ser acrescida de outros itens que atendam a especificidades do trabalho a ser desenvolvido e/ou à regulamentação própria dos cursos envolvidos.

Art. 5º A convenção de cotutela deve ser redigida em língua portuguesa e no idioma estrangeiro respectivo, bem assim assinada pelo Reitor da UFF e pelo representante legal da instituição estrangeira, pelos coordenadores dos cursos de mestrado ou de doutorado envolvidos, pelos orientadores da dissertação ou da tese e pelo aluno.
Parágrafo único. Havendo acordo de cooperação, consórcio ou convênio entre as instituições, poderá o Reitor nomear o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação como seu representante legal para firmar convenções de cotutela.

Convenção de cotutela coletiva

Art. 6º A convenção de cotutela coletiva deverá conter, minimamente:

I – o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no percurso formativo conjunto estabelecido pelas instituições;

II – o tempo previsto para a integralização do curso e o período de permanência dos alunos em cada instituição, o qual não deve ser inferior a (i) um ano letivo (ou ano acadêmico) ou dois semestres letivos, consecutivos ou não, para doutorandos, e (ii) seis meses, para mestrandos;

IV – as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes;

V – a titulação a ser conferida nas duas instituições;

VI – os mecanismos de proteção da propriedade intelectual e do resultado de pesquisa, em comum acordo com a regulamentação das instituições envolvidas;

VII – o compromisso de reconhecimento de créditos, com a concordância do colegiado do programa proponente da UFF ou instância equivalente na instituição estrangeira e, quando couber, o processo de adaptação curricular necessário.

Art. 7º No termo aditivo por aluno à convenção de cotutela coletiva, devem constar os seguintes itens:

I – a identificação do aluno e sua matrícula nos programas envolvidos;

II – o idioma da redação e da defesa da dissertação ou tese e o local da defesa;

III – a identificação e a concordância dos orientadores de ambas as instituições;

IV – o reconhecimento da validade da cotutela estabelecida e da tese ou da dissertação defendida;

V – o termo de compromisso do aluno.

§ 1º As atividades de cotutela só devem ter início após a assinatura da sua respectiva convnção.

§ 2º As prorrogações e outras alterações que se fizerem necessárias devem ser aprovadas por ambas as instituições e formalizadas no devido instrumento suplementar.
§ 3º A banca examinadora da dissertação ou da tese será indicada em comum acordo entre os colegiados dos programas das instituições envolvidas e constituída por representantes de ambas as instituições, podendo contar com avaliador externo às duas instituições e observada a composição mínima de 5 (cinco) doutores para teses ou 3 (três) doutores para dissertações, atendendo ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF.

Art. 8º A convenção de cotutela poderá ser acrescida de outros itens que atendam a especificidades do trabalho a ser desenvolvido e/ou à regulamentação própria dos cursos envolvidos.

Art. 9º A convenção de cotutela deve ser redigida em língua portuguesa e no idioma estrangeiro respectivo, bem assim assinada pelo Reitor da UFF e pelo representante legal da instituição estrangeira, pelos coordenadores dos cursos de mestrado ou de doutorado envolvidos e pelos orientadores e pelo aluno, no caso da convenção individual.

Parágrafo único. Havendo acordo de cooperação, consórcio ou convênio entre as instituições, poderá o Reitor nomear o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação como seu representante legal para firmar convenções de cotutela.

SEÇÃO III

Documentação básica

Art. 10 Para a formalização da cotutela, é necessária a seguinte documentação, proveniente do respectivo programa na UFF:

I - solicitação da cotutela pelo professor orientador, no caso da convenção de cotutela individual, ou solicitação do Programa de Pós-Graduação, no caso da convenção de cotutela coletiva;

II – parecer favorável do colegiado do programa da UFF;

III – minuta do termo de convenção de cotutela;

IV – documento oficial da instituição estrangeira em que conste a aprovação dos termos da convenção e seu interesse na realização do projeto.

CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

SEÇÃO I

Requisitos gerais

Art. 11 Para fazer parte de um programa de cotutela, o aluno deverá estar regularmente matriculado na UFF ou na instituição estrangeira.

Art. 12 É responsabilidade dos alunos da UFF ou da instituição estrangeira as providências exigidas por lei para estudo no exterior (como visto, etc.), bem como o custeio integral de sua viagem e de sua manutenção no país estrangeiro, aí incluída a aquisição de seguro de saúde internacional.

SEÇÃO II

Candidatura de alunos da UFF

Art. 13 Os alunos da UFF, durante seu período no exterior, terão seu vínculo mantido com a UFF e deverão se inscrever nas disciplinas e atividades previstas na sua convenção de cotutela, conforme os procedimentos da instituição estrangeira.

§1º No sistema acadêmico da UFF, os alunos se inscreverão em “Atividades de cotutela no exterior”.

§2º Caberá aos programas de pós-graduação stricto sensu a inclusão dessa atividade em sua grade curricular.

SEÇÃO III

Aceitação de alunos da instituição estrangeira

Art. 13 O aluno da instituição estrangeira deverá ter seu ingresso para cotutela na UFF aprovado pelo colegiado do programa desta Universidade, seguindo os padrões regulamentares do respectivo curso, e será matriculado na UFF com o código de “Ingresso por cotutela”.

§1º Caberá à PROPPI providenciar a criação desse código de matrícula no sistema acadêmico de pós-graduação stricto sensu.

§2º O aluno da instituição estrangeira deverá apresentar, para matrícula na UFF e anexação ao processo da convenção de cotutela:

I – comprovação de vínculo regular e matrícula ativa no curso no exterior;
II – cópia do diploma de graduação e de Mestrado, se houver;
III – documentos de identidade;

IV – visto de entrada no território nacional, quando este for exigido, conforme a Lei n° 13.445/17, de 24/05/2017.

§ 3º Durante seu período no Brasil, o aluno da instituição estrangeira deverá se inscrever nas atividades previstas na sua convenção de cotutela.

CAPÍTULO III - HISTÓRICO ESCOLAR E DIPLOMA

Art. 14 O aluno da UFF em regime de cotutela manterá seu vínculo com a Universidade durante todo o período de realização do programa na instituição estrangeira, devendo constar esta condição no seu registro escolar.

Art. 15 No diploma da UFF a ser conferido ao aluno em regime de cotutela deverá constar, no corpo do texto ou em apostila no verso, a identificação da instituição estrangeira conveniada, do convênio correspondente e, conforme o caso, o período de permanência do aluno estrangeiro na UFF e do aluno da UFF na instituição estrangeira conveniada.

Art. 16 No histórico escolar conferido pela UFF aos diplomados em regime de cotutela deverão constar a nominata, a carga horária e a nota final das disciplinas/atividades realizadas nesta Universidade, bem como a menção de que as demais exigências do currículo do curso foram atendidas.

Parágrafo único. Para os alunos em regime de cotutela será emitido diploma com a devida titulação, conforme o termo de convenção.

CAPÍTULO IV - INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS E ETAPAS DO PROCESSO DE COTUTELA DE MESTRADO OU DOUTORADO

Art. 17 Atuarão nos processos de cotutela as seguintes instâncias administrativas da UFF:

I – a Coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu envolvido e seu Colegiado;

II – o Serviço de Comunicações Administrativas (SCA) e Protocolos Setoriais;

III – a Superintendência de Relações Internacionais (SRI);

IV – o Órgão Jurídico competente;

V – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi);

VI – o Gabinete do Reitor (GAR);

VII – o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX);

VIII – o Departamento de Administração Escolar (DAE) da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

Art. 18 Constituem etapas, no âmbito da UFF, dos processos de cotutela de mestrado e de doutorado e suas respectivas dupla diplomações consequentes:

I – apresentação da proposta de cotutela pelo programa de pós-graduação stricto sensu, no caso de cotutela coletiva, ou pelo professor orientador, no caso de cotutela individual, ao colegiado do programa da UFF;

II – apreciação e aprovação pelo colegiado do programa de pós-graduação;

III – protocolização no respectivo Protocolo Setorial;

IV– análise documental e de mérito da PROPPI;

V– análise da SRI e encaminhamento, conforme o caso, ao Órgão Jurídico competente e posteriormente ao CEPEX, ou diretamente para assinatura do Reitor;

VI – análise jurídica pelo Órgão Jurídico competente;

VII – apreciação do CEPEX;

VIII – assinatura do termo final de convenção de cotutela pelo Reitor;

IX – assinatura do termo de convenção de cotutela pela instituição estrangeira;

X – acompanhamento, pelo programa de pós-graduação, das atividades descritas na convenção de cotutela e da defesa de tese ou dissertação;

XI – emissão do diploma pelo DAE/PROGRAD, seguindo-se os procedimentos regulamentares;
XII – arquivamento do processo.

Parágrafo único. Em se tratando de convenção de cotutela amparada por convênio em vigor, ou convenção de cotutela coletiva, ficam suprimidas as etapas descritas nos incisos VI e VII, que se referem à análise pelo Órgão Jurídico e pelo CEPEX.

SEÇÃO I

Iniciativa do processo

Art. 19 A realização de cotutela coletiva deve ser proposta pelo programa. A realização de dissertação ou tese em cotutela individual deve ser proposta pelo orientador. A decisão deverá ser aprovada pelo Colegiado em reunião plenária.

SEÇÃO II

Apreciação e aprovação pelo colegiado do programa de pós-graduação

Art. 20 Para decidir sobre a aprovação ou não da realização de cotutela, deverá o colegiado do programa apreciar a solicitação, sob os seguintes aspectos:

I – quanto ao reconhecimento e qualidade do programa de pós-graduação da instituição estrangeira;

II – quanto à correlação do plano de atividades/pesquisa face às linhas de pesquisa do programa da UFF e da instituição estrangeira;

III – quanto às atividades (plano de atividades/projeto de pesquisa), prazos e compromissos constantes do termo de cotutela, conforme estabelecido nesta Resolução e na regulamentação específica dos programas envolvidos, na UFF e na instituição estrangeira.

Parágrafo único. Diante da grande diversidade de modelos de organização, estruturas curriculares e níveis de profundidade dos cursos de mestrado no mundo todo – em particular na Europa, que a partir do chamado “Processo de Bolonha” adotou o sistema de graduação em três anos, mestrado em dois anos e doutorado em três anos – os colegiados dos programas deverão dedicar uma atenção especial à análise da qualidade do mestrado oferecido pela instituição estrangeira, bem como da compatibilidade entre o curso em pauta e aquele oferecido no Brasil.

Art. 21 Aprovada a proposta, o coordenador do programa de pós-graduação da UFF deverá reunir a documentação necessária para o processo de cotutela, que, no mínimo, deve incluir:

I – parecer favorável do colegiado;

II – minuta do termo de convenção de cotutela;

III – documento oficial da instituição estrangeira em que conste a aprovação dos termos da convenção e seu interesse na realização do projeto.

SEÇÃO III

Protocolização no respectivo Protocolo Setorial

Art. 22 A documentação básica descrita no art. 18, acrescida ou não de outros documentos julgados necessários pela coordenação do programa proponente da UFF, deverá ser protocolizada no Protocolo Setorial a que se vincula o programa e encaminhada à PROPPI.

SEÇÃO IV

Análise da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Art. 23 A PROPPI deverá:

I – analisar o processo e manifestar-se sobre o mérito dos programas de pós-graduação envolvidos, em atendimento ao art. 2º, inciso I desta Resolução, bem como sobre os demais aspectos acadêmicos constantes na convenção;

II – caso haja eventuais impedimentos ou incorreções, devolver o processo ao Colegiado, para, se possível, solucionar os problemas encontrados;

III – caso seja favorável à realização da cotutela, encaminhar o processo à SRI.

SEÇÃO V

Análise da Superintendência de Relações Internacionais (SRI)

Art. 24 Cabe à SRI:

I – obtido o parecer favorável da PROPPI, analisar se a minuta de convenção atende a esta Resolução no tocante aos aspectos formais;

II - informar se há acordo de cooperação, consórcio ou convênio, em vigor entre a UFF e a instituição estrangeira congênere, como estabelece o art. 2º, inciso III, desta Resolução.

III – encaminhar o processo ao Órgão Jurídico competente, para a instrução prevista nos arts. 15 e 22 desta Resolução.

§1º Havendo acordo de cooperação, consórcio ou convênio em vigor, fica simplificada a tramitação da convenção de cotutela, dispensando-se a análise pelo Órgão Jurídico e pelo CEPEX.

§2º Caso não haja acordo de cooperação, consórcio ou convênio em vigor, deverá a SRI propor ao programa de pós-graduação partícipe da cotutela sua celebração ou renovação, em processo à parte e conforme regulamentação específica.

SEÇÃO VI

Análise jurídica do Órgão Jurídico competente

Art. 25 Deverá o processo ser instruído com a análise do Órgão Jurídico competente, quanto aos aspectos jurídicos e legais do termo de convenção, caso não haja entre as partes convênio em vigor, com posterior encaminhamento à SRI.

Parágrafo único. A qualquer tempo e independentemente de haver ou não acordo de cooperação, consórcio ou convênio em vigor, podem a SRI e a PROPPI solicitar parecer do Órgão Jurídico competente, para dirimir dúvidas quanto a aspectos legais da cotutela.

SEÇÃO VII

Análise final da SRI e encaminhamento, pelo Reitor, ao CEPEX

Art. 26 Cabe à SRI, obtido o parecer favorável do Órgão Jurídico competente e nada mais tendo a opor ou a acrescentar, submeter o processo ao Reitor, sugerindo apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. Fica dispensada da aprovação desse Conselho a convenção de cotutela prevista em convênio em vigor e formalizada em observância a esta Resolução.

SEÇÃO VIII

Apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 27 Com o parecer favorável do Reitor, o processo de convenção de cotutela sem convênio em vigor seguirá para apreciação pelo CEPEX, conforme os trâmites regulamentares.

SEÇÃO IX

Assinatura do termo final de convenção de cotutela pelo Reitor

Art. 28 Após aprovação da cotutela pelo CEPEX, a Secretaria dos Conselhos fará publicar a Decisão no Boletim de Serviço da UFF, para a devida publicidade do ato, e encaminhará o processo à SRI, para ciência, registros e encaminhamento ao programa proponente.

Art. 29 Cabe à SRI providenciar, em conjunto com a coordenação do curso proponente, a assinatura do termo final de convenção de cotutela, nos moldes do que se pratica com os acordos e convênios em geral.

Parágrafo único. Em se tratando de convenção com convênio em vigor, deverá a SRI, por intermédio do SAT/GAR, providenciar a publicação em Boletim de Serviço, para devida publicidade de ato do Reitor ou do Pró-Reitor da PROPPI, por delegação de competência prevista nesta Resolução.

Art. 30 Devidamente assinado pelas instituições, e pelo aluno, no caso de cotutela individual, uma via do termo final de cotutela deverá ser anexada ao processo, que ficará sob a guarda do programa proponente.

SEÇÃO X

Acompanhamento da cotutela

Art. 31 Cabe à coordenação dos programas envolvidos acompanhar a execução do projeto de cotutela, observando os prazos determinados na respectiva convenção. Para a coordenação do programa proponente na UFF, esse acompanhamento inclui:

I – expedir declarações comprobatórias do período de permanência dos alunos na instituição, com os históricos das disciplinas cursadas e seu aproveitamento;

II – manter informações sobre o desenvolvimento de dissertações ou teses em cotutela, para inclusão em relatórios institucionais, além dos relatórios anuais do programa de pós-graduação proponente.

SEÇÃO XI

Elaboração e defesa da dissertação ou tese

Art. 32 Em consonância com o Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFF, a dissertação ou tese deve representar trabalho original de pesquisa e trazer real contribuição para a área de conhecimento.

Parágrafo único. Para a elaboração da dissertação ou tese em cotutela, poderá haver coorientação, de acordo com as normas das instituições parceiras.

Art. 33. A dissertação ou tese deve ser redigida em idioma compatível com a cooperação institucional que representa, a critério dos programas e em observância ao acordo de cooperação, consórcio ou convênio entre a UFF e a instituição partícipe da cotutela.
§1º O idioma de redação da dissertação ou tese deve constar da convenção de cotutela de cada aluno, conforme art. 3º, inciso V desta Resolução.

§2º No espírito da cooperação internacional, a dissertação ou tese deve conter resumo na língua da outra instituição parceira, além do inglês.

Art. 34 A defesa da dissertação ou tese será reconhecida pelas duas instituições. A banca examinadora será designada em comum acordo pelas duas instituições e constituída por representantes dos dois países, com número mínimo de doutores, conforme art. 3o desta Resolução.

§1º A defesa da dissertação ou tese será única e conjunta, se necessário lançando mão de meios de comunicação à distância, do tipo videoconferência.

§2º O idioma de apresentação e defesa da dissertação ou tese segue o princípio que rege sua redação, descrito no art. 30, e deve constar da convenção de cotutela de cada aluno, conforme art. 3º, inciso V desta Resolução.

Art. 35 A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único. A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

SEÇÃO XII

Emissão do diploma

Art. 36 Após a defesa da dissertação ou tese, a coordenação do programa da UFF deverá instruir o processo de cotutela com os documentos comprobatórios da realização das atividades estabelecidas na convenção, as atas de defesa de dissertações ou teses e demais documentos necessários à expedição de diplomas, conforme estabelece o Regulamento Geral da Pós-Graduação, e encaminhá-lo à PROPPI.

Art. 37 A PROPPI analisará a documentação comprobatória de conclusão do curso, observados os termos da convenção específica e o que estabelece esta Resolução, e encaminhará o processo ao DAE/PROGRAD, para a emissão do diploma.

SEÇÃO XIII

Arquivamento do processo

Art. 38 Defendida a dissertação ou tese que motivou a cotutela e expedido o diploma, deverá o processo ser encaminhado ao seu protocolo de origem, para arquivamento.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A realização da dissertação ou tese em cotutela não desobriga da observância às determinações gerais da Regulamentação Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFF e às da instituição estrangeira conveniada.

Art. 40 Mestrandos ou doutorandos em regime de cotutela que sejam servidores da UFF, docentes ou técnico-administrativos, devem solicitar o afastamento e encaminhar os devidos relatórios de acompanhamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos e prazos previstos em regulamentação específica.

Art. 41 Casos omissos ou conflitantes, após analisados pelo Colegiado dos programas envolvidos, serão decididos, para o aluno da UFF, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos do Regulamento Geral da Pós-Graduação, e para o aluno do exterior, pela instância prevista na regulamentação da instituição conveniada.

Art. 42 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados os acordos de cotutela individuais já assinados ou em andamento na Universidade.

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 337, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recurso administrativo interposto por Kênia Aparecida Mirand.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152348/2021-25,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Kênia Aparecida Miranda e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 338, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Sorele Batista Fiaux da Faculdade de Farmácia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160027/2021-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Sorele Batista Fiaux ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento Farmácia, da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES
Antonio Carlos Carreira Freitas (UFF)
Maria Alice Zarur Coelho (UFRJ)
Elis Cristina Araujo Eleuthério (UFRJ)
Marta Antunes Pereira Langone (UERJ)
Selma Gomes Ferreira Leite (UFRJ)

SUPLENTES
Marcelo Salabert Gonzalez (UFF)
Andrea Medeiros Salgado (UFRJ)

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe Associado do Faculdade de Economia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161888/2021-08,

R E S O L V E :

Art. 1º - homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, da Faculdade de Economia.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES
Carmem Aparecida do Valle Costa Feijó (UFF)
Ana Urraca Ruiz (UFF)
Carlos Enrique Guanziroli (UFF)

SUPLENTES
Leonardo Marco Muls (UFF)
Luciano Dias Losekann (UFF)

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de prorrogação de regime de trabalho de 40 horas sem Dedicação Exclusiva, em caráter excepcional, do docente Flavio Fernando Batista Moutinho.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003245/2020-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prorrogação por 1 (um) ano no Regime de Trabalho de 40 horas sem Dedicação Exclusiva, em caráter excepcional, do Professor Flavio Fernando Batista Moutinho, lotado no Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, a partir da aprovação em Ata Departamental na data de 06/07/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 341, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Paula Beatriz Becker Klavin.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159104/2021-73,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia - Bacharelado, obtido por Paula Beatriz Becker Klavin, junto à Universidad de Chile, no Chile, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Maria Rossi Idarraga.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155442/2021-36,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Antropologia - Bacharelado, obtido por Maria Rossi Idarraga, junto à Universidad de Los Andes, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 343, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Pilar Macarena Tejero Baeza.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006324/2019-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, obtido por Pilar Macarena Tejero Baeza, junto à Universidad Andrés Bello, no Chile, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 344, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Judiciárias de Niterói – DCJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Judiciárias a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Desigualdade	1.1- Protection and Promotion of Human Rights

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Judiciárias – DCJ.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 345, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Segurança Pública de Niterói - DSP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Segurança Pública as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Direito	1.1- Direito e Administração Pública
2. Segurança Pública	2.1- Drogas, Cultura e Segurança Pública 2.2- Economia, Trabalho e Segurança I 2.3- Economia, Trabalho e Segurança II 2.4- Metodologia de Pesquisa em Justiça e Segurança I 2.5- Metodologia de Pesquisa em Justiça e Segurança I 2.6- Música e Segurança 2.7- Políticas Públicas e Segurança Pública 2.8- Psicanálise e Segurança 2.9 - Tópicos Especiais em Justiça Criminal e Perspectiva Comparada 2.10- Tópicos Especiais em Segurança Pública e Conflitos Urbanos 2.11- Tópicos Especiais em Segurança Pública e Direito 2.12- Tópicos Especiais em Sociologia das Profissões
3. Tópicos Especiais	3.1- Tópicos Especiais em Justiça e Segurança I 3.2- Tópicos Especiais em Justiça e Segurança II 3.3- Tópicos Especiais em Segurança e Mobilidade Urbana

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Segurança Pública – DSP.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Biologia Geral de Niterói – GBG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Biologia Geral as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Experimentação Animal	1.1- Métodos Alternativos na Experimentação Animal
2. Genética	2.1- Princípios de Sistemática Filogenética
3. Ciências Biológicas e da Saúde	3.1- Genética Médica
4. Desigualdades	4.1 - Aprendizagem Ativa Modelos Inovadores

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Biologia Geral – GBG.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 347, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Linguagem de Niterói – GCL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciência da Linguagem a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Teoria da Literatura	1.1- Teoria da Literatura e Industria Cultural

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciência da Linguagem – GCL.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 348, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Políticas de Niterói - GCP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Políticas as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Teoria Política	1.1- Arte Contemporânea e Política 1.2- Erosão Democrática, Populismo e Teorias da Democracia
2. Ciências Política	2.2- Estudo sobre Violência
3. Política	3.1- Formação Política na América Latina
4- Métodos e Técnicas de Pesquisa	4.1- Métodos e Técnicas de Pesquisa Quantitativa
5. Psicanálise	5.1- Psicanálise e Política

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Ciências Políticas - GCP

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 349, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Física de Niterói – GFI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Física as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Física	1.1- Análise do Livro Didático em Física 1.2 – Aplicações de Física de Plasmas 1.3- Fases Topológicas e Quebra Espontânea de Simetria em Sistemas Fortemente Correlacionados 1.4- Física & Arte 1.5- Física e Informação 1.6- Física das Radiações 1.7- Física Nuclear no Cotidiano 1.8- Fundamentos e Metodologia e Extensão Universitária 1.9- Introdução à Microscopia Eletrônica de Alta Resolução 1.10 – Introdução aos Processos Estocásticos e Aplicações 1.11- Mulheres na Ciência 1.12- Óptica Instrumental para Licenciatura

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Física - GFI.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Geografia de Niterói - GGE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Geografia a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Geografia Urbana	1.1- Dinâmica Imobiliária e Uso do Solo Urbano

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Geografia - GGE

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 351, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Geologia de Niterói-GGO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geologia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Empreendedorismo	1.1- Empreendedorismo e Inovação em Geociências
2. Geofísica	2.1- Integração de Métodos Geofísicos 2.2- Introdução à Programação para Geocientistas

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Geologia – GGO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 352, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Imunobiologia de Niterói- GIM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Imunobiologia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Desiqgualdades	1.1- Aprendizagem Ativa
2. Imunologia	2.1- Divulgação Científica 2.2- Osteoimunologia
3. Tópicos Avançados em Imunologia e Imunoterapia	3.1- Imunoterapia e Imunoprofilaxia
4. Imunologia das Viroses de Importância na Saúde Publica	4.1- Tópicos Especiais em Imunologia das viroses

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Imunobiologia - GIM

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 353, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas de Niterói – GLC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Língua Portuguesa	1.1- Português XXI (Língua em Uso – Teoria e Método)

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas- GLC.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 354, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Letras de Niterói - GLE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Letras as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Língua Russa	1.1- Matrizes da Cultura Russa: Cinema
2. Letras	2.1- Linguagem, Letramentos e Desigualdades nos Contatos Transnacionais

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Letras - GLE

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 355, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Química Inorgânica de Niterói – GQI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Química Inorgânica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Metodologia de Pesquisa	1.1- Metodologia de Pesquisa Científica

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Química Inorgânica – GQI.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 356, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral Especializada de Niterói – MCG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral Especializada a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Avaliação e Aprimoramento da Competência Comunitária	1.1- Avaliação e Aprimoramento da Competência Comunitária

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral Especializada – MCG.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 357, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Enfermagem de Clínica Médico Cirúrgico de Niterói - MEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Enfermagem de Clínica Médico Cirúrgico as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Enfermagem Médico Cirúrgico	1.1- Atuação do Enfermeiro na Cirurgia Robótica: Desafios e Perspectivas
2. Trabalho de Conclusão de Curso	2.1 - Prática Clínica Informada por Evidências

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Enfermagem de Clínica Médico Cirúrgico – MEM.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 358, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de disciplinas vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia de Niterói – MGF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Farmácia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Iniciação à Pesquisa	1.1- Iniciação à Pesquisa II 1.2- Iniciação à Pesquisa III 1.3- Iniciação à Pesquisa IV

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia – MGF.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 359, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Morfologia de Niterói - MMO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Morfologia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Biologia do Desenvolvimento	1.1- Biologia do Desenvolvimento I 1.2- Biologia do Desenvolvimento II

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Morfologia - MMO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 360, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição Dietética de Niterói - MND.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Nutrição Dietética a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Tópicos Especiais em Nutrição Aplicada	1.1- Tópicos em Insegurança Alimentar Materno Infantil

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Nutrição Dietética – MND.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 361, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição Social de Niterói - MNS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Nutrição Social a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Nutrição	1.1- Nutrição Inclusiva

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Nutrição Social - MNS

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 362, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Odontoclínica de Niterói – MOC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Odontoclínica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Patologia e Clínica Odontológica	1.1- Câncer Bucal

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Odontoclínica - MOC.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 363, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública de Niterói - MSV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Medicina Veterinária Integral	1.1- Espiritualidade e Terapias Integrativas na Medicina Veterinária 1.2- Medicina Veterinária de Desastres

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública – MSV.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 364, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Zootecnia de Niterói – MZO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Zootecnia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Tecnologia de Produção de Alimentos	1.1- Agroecologia e Produção Orgânica de Alimentos
2. Tecnologia de Produtos Animais	2.1- Tecnologia de Produção de Ração

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Zootecnia – MZO.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 365, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Processual de Niterói – SDP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Direito Processual as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Direito	1.1- Estatuto da Pessoa com Deficiência
2. Direito Processual Penal	2.1- Sistema Penal e Racismo

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Direito Processual - SDP.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 366, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Privado de Niterói - SDV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Direito Privado as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Direito Privado	1.1- Direito e Tecnologia Digital
2. Direito	2.1- Estudos sobre Sucessão Testamentária
3. Direito Penal	3.1- Governança, Integridade e Proteção de Dados

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Direito Privado – SDV.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 367, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Direito de Niterói – SGD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Direito a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Direito	1.1- Prática de Pesquisa em Ensino no Direito

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada a Coordenação do Curso de Direito - SDG..

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 368, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento de Niterói – SSE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Filosofia	1.1- Filosofia, Ética e Conhecimento

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento - SSE.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 369, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Serviço Social de Niterói a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Filosofia	1.1- Tópicos Especiais em Política Social

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Serviço Social - SSN.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 370, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Turismo de Niterói – STT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Turismo a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Teorias, Filosofias e Processos Operacionais da Felicidade e do Turismo	1.1- Felicidade e Turismo

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Turismo – STT.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 371, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Ciência da Computação de Niterói – TCC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciência da Computação a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Computação	1.1- Elementos Finitos I

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciência da Computação - TCC

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 372, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica de Niterói - TEE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Engenharia Elétrica	1.1- Dispositivos Eletrônicos Inteligentes
2. Automação e Controle de Sistemas	2.2- Introdução à Automação de Subestações
3. Métodos Computacionais	3.1- Métodos Matriciais, Estocásticos e de Otimização para Engenharia Elétrica
4- Instalações Elétricas	4.1- Projetos de Proteção Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica - TEE.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 373, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica de Niterói – TEM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Metalurgia Física	1.1- Metalurgia Física de Aços e Ligas Especiais

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia Mecânica - TEM

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 374, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção de Niterói – TEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Extensão Universitária	1.1- Projeto de Extensão I – Escritório Escola de Engenharia e Design (E3D)

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção - TEP

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo de Niterói – TEQ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003532/2021-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Petróleo	1.1- Abandono de Poços 1.2- Tópicos Especiais em Segurança e Estabilidade de Poço

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo – TEQ.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 376, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Administração Pública de Volta Redonda - VAD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003603/2021-15,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Administração Pública de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Administração	1.1- Administração em Companhias Aéreas 1.2- Administração em Transporte Aéreo

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Administração Pública de Volta Redonda – VAD.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia e Agronegócios de Volta Redonda - VEA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003603/2021-15,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia e Agronegócios de Volta Redonda a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Tecnologia de Produtos Agropecuários	1.1- Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PMAC)

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia e Agronegócios de Volta Redonda – VEA.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 378, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda – VEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003603/2021-15,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Engenharia	1.1- Engenharia de Serviços
2. Informática	2.1- Aplicação da Industria 4.0 à Engenharia de Produção 2.2- Prototipagem e Manufatura Aditiva

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda – VEP.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 379, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Física de Volta Redonda - VFI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003603/2021-15,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Física de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Física	1.1- Física IV 1.2- Física Experimental IV 1.3- Física moderna II

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia de Física de Volta Redonda – VFI.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 380, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda – VMD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003603/2021-15,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Economia Política	1.1- Economia Política
2. Filosofia	2.1- Introdução à Filosofia
3. História do Cinema	3.1- Cinema e Sociedade

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Engenharia de Multidisciplinar de Volta Redonda – VMD.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 381, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003602/2021-62,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Enfermagem	1.1- Cuidado Integral ao Adulto e Idoso Cirúrgico 1.2- Enfermagem e o Cuidado Infantil 1.3- Enfermagem em Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis 1.4- Enfermagem em Situações de Cuidados Críticos – Prática 1.5- Enfermagem em Situações de Cuidados Críticos – Teórica 1.6- Fundamentos da Semiologia e Semiotécnica na Enfermagem 1.7- Fundamentos de Enfermagem em Saúde da Mulher I 1.8- Fundamentos de Enfermagem em Saúde da Mulher II 1.9- O Cuidado à Criança Hospitalizada e sua Família 1.10- Prática de Enfermagem em Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis 1.11- Prática do Cuidado Integral ao Adulto e Idoso Cirúrgico 1.12- Práticas de e Enfermagem em Saúde da Mulher I 1.13- Práticas de e Enfermagem em Saúde da Mulher II 1.14- Prática de Fundamentos da Semiologia e Semiotécnica na Enfermagem I
2. Educação Diversidade e Inclusão	2.1- Diversidade Sexual e de Gênero na Perspectiva dos Direitos Sexuais e Reprodutivos I
3. Enfermagem Materno Infantil	3.1- Aplicação do Processo de Enfermagem na Puericultura 3.2- Enfermagem em Puericultura
4. Enfermagem Clínica e Cirúrgica	4.1- Bases Teóricas do Cuidado de Enfermagem ao Cliente Adulto e Idoso Clínico 4.2- Bases Teórico-Práticas de Cuidado de Enfermagem ao Cliente Adulto e Idoso Clínico com Agravo

5. Enfermagem Médico Cirúrgica	5.1- Enfermagem em Centro Cirúrgico, RPA e CME
6. Ergonomia	6.1- Temas Avançados em Ergonomia e Enfermagem nos Cenários de Trabalho e Territórios
7. Fitoterapia	7.1- Fitoterapia: Conceitos Básicos e Possibilidades do Uso
8. Práticas Profissionais	8.1- Tópicos Especiais da Prática de Enfermagem
9. Pesquisa	9.1- Ferramentas para Pesquisa Qualitativa e Quantitativa
10. Psicologia e Relações de Gênero	10.1- Assistência à Mulher em Situação de Violência nos diversos Cenários
11. Segurança Profissional e do Paciente	115.1- Aspectos Conceituais da Segurança do Profissional e do Paciente
12. Seminários Curriculares	12.1- Seminários para o Estágio em Enfermagem na Rede de Atenção Primária à Saúde
13. Sistemas de Informação	13.1- Sistemas de Informação em Saúde: Dados em Informações
14. Tecnologias Educacionais e Enfermagem	14.1- Tecnologias Educacionais e Enfermagem
15. Toxicologia	15.1- Noções Básicas de Toxicologia
16. Tópicos Especiais em Saúde Coletiva	16.1 - Aconselhamento em IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 382, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas de Santo Antônio de Pádua - PCH.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003601/2021-18,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas de Santo Antônio de Pádua as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Pedagogia	1.1- Criança e Natureza: Experimentações Pedagógicas
2. Educação Ambiental e Ecológica Política	2.1 - Educação Ambiental e Ecológica Política
3. Textos Acadêmicos	3.1- Leitura e Produção de Textos Acadêmicos

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Humanas de Santo Antônio de Pádua – PCH.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 383, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003600/2021-73,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Contabilidade de Macaé a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Gestão Pública	1.1- Introdução à Gestão de Políticas Públicas e Estado

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 384, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo - FCB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003599/2021-87,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Divulgação Científica	1.1- Biotecnologia Aplicada à Saúde
2. Farmacologia de Produtos Naturais	2.1- Farmacologia de Produtos Naturais I
3. Divulgação Científica	3.1- Divulgação Científica

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo – FCB.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 385, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudióloga de Nova Friburgo - FEF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003599/2021-87,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudióloga de Nova Friburgo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Fonoaudióloga	1.1- Fonoaudióloga Sistemática: Integrando Saberes e Práticas
2. Estágio Obrigatório	2.1- Estágio Integrado em Clínica Fonoaudiológica

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudióloga de Nova Friburgo – FEF.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 386, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos – CEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003598/2021-32,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Mercado de Capitais	1.1- Mercado de Crédito

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos – CEC.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 387, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de História de Campos - CHT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003598/2021-32,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de História de Campos as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. História	1.1- Iluminismos e Revolução 1.2- Tópicos em História Contemporânea – Revoluções Russas 1.3- Tópicos Especiais – Pensadores do Continente Africano: Epistemologias da e sobre a África
2. História da América	2.1- História dos Estados Unidos da América no Século XX
3. História e Econômica	3.1- Instituições Financeiras e Crédito no Brasil Império
4. História do Brasil Colônia	4.1- Modelos Explicativos da Economia Colonial: teorias e pesquisas
5. Ensino de História	5.1- Questões Contemporâneas sobre os Livros Didáticos de História

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de História de Campos - CHT

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 388, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplina vinculada ao Departamento de Geografia de Campos - GRC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003598/2021-32,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica criada e vinculada ao Departamento de Geografia de Campos a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Geografia do Oriente	1.1- Geografia do Oriente Médio

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciências Geografia de Campos - GRC

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 389, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Campos – SSC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003598/2021-32,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Campos as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Direitos Humanos	1.1- Direitos Humanos e Cidadania
2. Psicologia das Relações e de Gênero	2.1- Estudos em Gênero e Saúde
3. Serviço Social	3.1- Violência e Criminalização da Pobreza

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Serviço Social de Campos – SSC.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 390, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Educação de Angra dos Reis - DED.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003597/2021-98,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Educação de Angra dos Reis as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. História: Conteúdo e Método	1.1- Tópicos Especiais em História: Conteúdo e Método
2. Educação de Jovens e Adultos	2.1 - Educação para Jovens e Adultos em Situação de Restrição e Provação de Liberdade
3. Fundamentos e Metodologia do Ensino na Educação Básica	3.1- Etnomatemática Educação e Formação Humana

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Educação de Angra dos Reis - DED

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 391, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Criação de Disciplinas vinculadas ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas de Angra dos Reis - DGP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003597/2021-98,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Gestão de Riscos	1.1- Gestão de Riscos de Desastres
2. Planejamento Urbano	2.1- Organização Interna da Cidade
3. Cartografia Temática	3.1- Cartografia Temática

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas de Angra dos Reis - DGP

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 392, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Letras, Grau: Licenciatura, Modalidade: EAD, Consórcio CEDERJ aprovado pela Resolução nº 306/2010 do CEPEx.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003534/2021-31,

R E S O L V E :

Art.1º- Suprimir do elenco de obrigatórias as seguintes disciplinas:

- Língua Estrangeira Instrumental I - Inglês, Francês, Espanhol; e
- Língua Estrangeira Instrumental II- Inglês, Francês, Espanhol

Art.2º- Remanejar da carga horária de disciplinas obrigatórias o total de 120 horas que passarão a ser consideradas como carga horária de disciplinas obrigatórias de escolha.

Art.3º - Criar o grupo de disciplinas Obrigatórias de Escolha (E) que será constituído pelas seguintes disciplinas:

- Inglês Instrumental I;
- Inglês Instrumental II;
- Espanhol Instrumental I; e
- Espanhol Instrumental II

Art.4º- As alterações promovidas não alteram a carga horária total de 2.835 horas para fins de integralização curricular, ficando assim definida a nova distribuição das cargas horárias:
Obrigatórias Comuns (OB) - 2.395 horas
Obrigatórias de Escolha (E) - 120 horas
Optativas(O) – 120 horas
Atividades Complementares (AC) – 200 horas

Art.5º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e implementadas a partir do 2º período letivo de 2021.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 393, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Bacharelado, sediado no Município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003533/2021-97

R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Bacharelado, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Ciências Biológicas da Saúde

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Biologia Celular e Molecular	1.1 – Biologia Celular III
2. Anatomia	2.1 – Anatomia I
3. Histologia	3.1 – Histologia
4. Embriologia	4.1 – Embriologia VII
5. Genética	5.1 – Genética e Evolução I
6. Bioquímica	6.1 – Bioquímica II
7. Biofísica	7.1 – Biofísica Celular e dos Sistemas II
8. Fisiologia	8.1 – Fisiologia V
9. Ciências da Nutrição e Alimentação	9.1 – Fundamentos Nutricionais e Dietéticos para o cuidado em Saúde I
10. Imunologia	10.1 – Imunologia VII
11. Bioestatística	11.1 – Bioestatística I
12. Farmacologia	12.1 – Farmacologia Básica I 12.2 - Farmacologia Aplicada I
13. Parasitologia	13.1 – Parasitologia V
14. Bacteriologia	14.1 - Bacteriologia VI
15- Virologia	15.1 - Virologia VI

16- Micologia	16.1 - Micologia V
17- Patologia	17.1 - Patologia Geral

Ciências Humanas e Sociais

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Ciências Humanas e Sociais em Saúde	1.1 – Ciências Humanas e Sociais na Saúde I
2. Psicologia	2.1 – Psicologia Aplicada à Saúde I
3. Diversidade e Saúde	3.1 – Diversidades, Equidade e Cuidados em Saúde
4. Educação Aplicada à Saúde	4.1 – Educação no Campo da Saúde

Ciências da Enfermagem

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. História da Enfermagem	1.1 – História da Enfermagem I
2. Metodologia de Pesquisa	2.1 – Introdução à Metodologia da Pesquisa I 2.2 – Metodologia de Pesquisa I
3. Introdução à Enfermagem	3.1 – Universidade, Enfermagem e Vida Acadêmica I
4. Enfermagem Psiquiátrica	4.1 – Enfermagem em Saúde Mental I 4.2 – Enfermagem em Saúde Mental II
5. Saúde Coletiva	5.1 – Introdução à Saúde Coletiva I 5.2 – Epidemiologia VII 5.3 – Enfermagem em Saúde Coletiva II 5.4 – Epidemiologia VIII 5.5 – Enfermagem em Saúde Coletiva III
6. Enfermagem Clínica	6.1- Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso I 6.2- Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso II
7. Ética e Bioética	7.1 – Ética e Bioética na Enfermagem
8. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem	8.1 – Fundamentos de Enfermagem III

8.2 – Fundamentos de Enfermagem IV

9. Exercício Profissional — 9.1 – Legislação e Exercício Profissional

10. Enfermagem Gineco-Obstétrica — 10.1 - Enfermagem na Saúde da Mulher III; 10.2 - Enfermagem na Saúde da Mulher IV

11. Administração de Enfermagem — 11.1- Gerência de Enfermagem I; 11.2- Gerência de Enfermagem II

12. Enfermagem em Doenças Transmissíveis

12.1 – Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias

13. Enfermagem Materno-Infantil — 13.1 – Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente III; 13.2 - Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente IV

14. Enfermagem em Pronto-Socorro, Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos

14.1 – Enfermagem em Unidades de Maior Complexidade I

15. Saúde Pública — 15.1 – Políticas Públicas em Saúde

16. Trabalho de Conclusão de Curso — 16.1 - Trabalho de Conclusão de Curso I; 16.2 - Trabalho de Conclusão de Curso II; 16.3 - Trabalho de Conclusão de Curso III

17. Estágio Supervisionado — 17.1 – Estágio Curricular III; 17.2 – Estágio Curricular IV

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Libras	1.1 – Libras I
2. Filosofia	2.1 – Filosofia e Ciências da Saúde 2.2 – Espiritualidade no Campo de Saúde
3. Terapêutica	3.1 – Introdução as Terapias Naturais em Saúde 3.2 – Introdução as Terapias Naturais em Saúde I
4 . Tópicos Especiais	4.1- Atendimento Pré-Hospitalar de Emergência
5. Enfermagem Clínica	5.1 - Sistematização da Assistência. de Enfermagem ao Cliente Adulto e Idoso 5.2- Sistema de Linguagens Padronizadas em Enfermagem 5.3 – Estudos em Oncologia
6. Exercício da Enfermagem	6.1- A Formação e a Prática de Enfermagem
7. Enfermagem Médico-Cirúrgica	7.1- Estudos Complementares em Enfermagem Cirúrgica e Inserção da Família do Cliente no Contexto Terapêutico 7.2- Enfermagem Ortopédica e Traumatologia 7.3- Aplicações Clínicas Laboratoriais de Enfermagem 7.3- Atuação do Enfermeiro na Cirurgia Robótica: Desafios e Perspectivas
8. Administração de Enfermagem	8.1- Gerenciamento dos Agravos à Saúde dos Profissionais da Área de Saúde 8.2- Gerenciamento dos Sistemas de Informação em Saúde
9. Gerontologia	9.1- A Pluralidade e a Diversidade do Processo do Envelhecimento Humano
10. Fisiologia, Biofísica e Bioquímica	10.1- Eletrocardiograma para Ciências Biológicas e da Saúde
11. Metodologia de Pesquisa	11.1 – Metodologia da Pesquisa Qualitativa 11.2 – Elaboração de Artigo Científico
12. Neonatal	12.1 - Enfermagem em Neonatologia 12.2 - Enfermagem em Neonatologia I

13. Psicologia e Relações de Gênero 13.1 - Gênero e Sexualidade

14. Sexualidade Humana 14.1 - Disfunções Sexuais Femininas e Masculinas

15- Gênero e Saúde 15.1 - Tópicos sobre Trabalho, Saúde e Gênero na Sociedade Contemporânea

16. Ciências Humanas e Sociais na Saúde

16.1 - Saúde e Cotidianidade

17. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem

17.1- Feridas e Curativos

18. Trabalho e Sociabilidade 18.1- Saúde e Segurança do Trabalhador de Enfermagem

19. Virologia 19.1 – Vivências Suplementares em Virologia

20. Anatomia 20.1 – Neuroanatomia Aplicada à Enfermagem

21- Saúde Coletiva 21.1 – Enfermagem e Cultura
21.2 – Estigma e Exclusão em Saúde

22 - Educação 22.1 – Educação Indígena
22.2 – Educação, Ciência e Religião

23. Educação e Diversidade

24. Trabalho de Conclusão de Curso 25.- Epidemiologia e Bioestatística

23.1– Raça, Currículo e Práxis Pedagógica 24.1- Prática Clínica Informada por Evidências
25.1- Análise Quantitativa e Crítica de Dados em Populações Vulneráveis no Contexto das Epidemias do HIV / AIDS

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares
- 1.1 – Atividades de Ensino
- 1.2 - Atividades de Pesquisa
- 1.3 - Atividades Acadêmico-Administrativa
- 1.4 - Atividades de Extensão
- 1.5 - Atividades Complementares I

Art. 5º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 4.145 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 120 horas de disciplinas optativas e 130 horas de Atividades Complementares perfazendo um total de 4.395 horas.

Parágrafo Primeiro: Das 4.145 horas de disciplinas obrigatórias, 880 horas serão destinadas ao cumprimento de Estágio Supervisionado, e ainda, 90 horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º- A carga horária para fins de integralização curricular terá a seguinte duração em períodos letivos.

a) Previsto: 10 períodos

b) Máxima: 15 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário com efeitos retroativos a todos os alunos ingressantes a partir do 1º período letivo de 2017.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atualização do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução CEPEx 498/2016, de 30/11/2016).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003519/2021-93,

R E S O L V E :

Art.1º - Aprovar a atualização do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução CEPEx 498/2016, de 30/11/2016).

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

(Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 394 de 15 de setembro de 2021)

REGULAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, MODALIDADES DE PROGRAMA, COMPETÊNCIAS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas reguladoras e disciplinadoras das atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense (UFF) em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e demais dispositivos legais.

Art. 2º - Fica entendido por Pós-Graduação *Stricto Sensu* o conjunto de atividades visando à formação e ao aprimoramento, em alto nível, de pessoal qualificado, ao desenvolvimento da pesquisa e à qualificação de pessoal – docentes, pesquisadores e quadro técnico – proporcionando ainda o aprofundamento, a complementação, o aprimoramento e a atualização do conhecimento em áreas específicas do saber, bem como a produção de novos conhecimentos.

Art. 3º - São órgãos administrativos e normativos do Ensino da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense:

I. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);
II. Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
III. Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

Art. 4º - Constituem aspectos comuns dos Programas *Stricto Sensu*:

I. Estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
II. Matrícula mediante seleção, transferência, convênios e/ou acordos específicos;
III. Inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
IV. Avaliação do aproveitamento escolar;
V. Exigência de trabalho final;
VI. Qualificação do corpo docente nos termos deste Regulamento;
VII. Existência de professor orientador;
VIII. Gestão colegiada.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A proposta de criação de Programas *Stricto Sensu*, conforme modelo atualizado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) para apresentação de novas propostas para cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Doutorado Acadêmico e Doutorado Profissional, será apreciada pelo(s) Colegiado(s) da(s) Unidade(s) e do(s) Departamento(s) envolvido(s) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), que a encaminhará ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEx) para aprovação dos aspectos educacionais, após o que será submetida ao Conselho Universitário (CUV) para decisão final.

§ 1º. A proposta de criação de curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional será formalizada e aprovada pelo(s) Departamento(s) de Ensino e Unidade(s) envolvido(s).

§ 2º. A proposta de criação de curso de Doutorado Acadêmico ou Profissional será formalizada e aprovada pelo(s) Departamento(s) de Ensino e Unidade(s) envolvido(s) ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação estabelecido (que já contenha o nível de Mestrado).

§ 3º. A proposta de criação de Programa de Pós-Graduação com Mestrado Acadêmico (ou Profissional) mais Doutorado Acadêmico (ou Profissional) será formalizada e aprovada pelo(s) Departamento(s) de Ensino e Unidade(s) envolvido(s).

§ 4º. A proposta de criação de Programa deverá ser analisada por um consultor científico externo, da área do Programa e de renomada competência, que encaminhará um parecer à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, antes do encaminhamento da proposta aos Conselhos Superiores da Instituição.

Art. 6º - A proposição de novos cursos de Mestrado ou de Doutorado será condicionada à comprovação de:

I. Condições propícias à atividade criadora de pesquisa demonstrada por grupo(s) de pesquisa responsável(veis) pela produção de trabalhos originais, de qualidade reconhecida na respectiva área de atuação;
II. Corpo docente com qualificação e dedicação na(s) área(s) e/ou linha(s) de pesquisa contempladas;
III. Disponibilidade de pessoal técnico-administrativo;
IV. Disponibilidade de recursos materiais e financeiros.

Art. 7º - A proposta de criação de novos cursos de Mestrado ou de Doutorado será encaminhada à PROPPI pela(s) Unidade(s) Acadêmica(s) interessada(s), mediante projeto que contenha as seguintes informações:

I. Objetivos do curso, com justificativa em que se evidencie sua relevância na área específica do conhecimento e o perfil do profissional a ser formado;
II. Histórico do curso anterior à proposta;
III. Caracterização da(s) área(s) de concentração e da(s) linha(s) de pesquisa contemplada(s);
IV. Relação dos integrantes do corpo docente, com identificação da categoria funcional, titulação e regime de trabalho de cada um deles, bem como anexação do respectivo *curriculum vitae*;
V. Relação dos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelo corpo docente;
VI. Indicação, quando cabível, da anuência de Instituição(ções) Pública(s), Privada(s) ou do Terceiro Setor que darão apoio ao curso;
VII. Tabela de produção docente dos últimos 05 (cinco) anos;
VIII. Estrutura curricular do curso, em que se determine, para cada uma das atividades acadêmicas programadas: o caráter obrigatório ou optativo, a carga horária, o número de créditos correspondentes, o objetivo ou a ementa, o(s) Departamento(s) ou estrutura(s) equivalente(s) envolvido(s) e o(s) docente(s) responsável(veis);
IX. Regulamento do curso;
X. Cronograma de oferta das atividades acadêmicas programadas;

XI. Descrição sucinta das instalações, equipamentos e recursos bibliográficos disponíveis;
XII. Indicação de convênios e/ou acordos de cooperação e intercâmbio acadêmico-científico, em âmbito nacional e internacional;
XIII. Autorização da(s) Unidade(s) proponente(s), do(s) Departamento(s) – ou estrutura(s) equivalente(s) – e de outro(s) órgão(s) envolvido(s) no programa proposto quanto à utilização de instalações, equipamentos e material a ele(s) pertencentes e quanto à participação de pessoal nele(s) lotado;
XIV. Número inicial de vagas previstas;
XV. Data prevista para início das atividades;
XVI. Autorização de participação, de docente não pertencente aos quadros da UFF;
XVII. Parecer *ad hoc* sobre a proposta de um especialista da área;
XVIII. Explicitação dos critérios de credenciamento do corpo docente;
XIX. Formulários e documentos exigidos pela PROPPI.

Parágrafo único – A proposta deve estar em consonância com os critérios estabelecidos para Apresentação de Propostas para Cursos Novos (APCN) nos documentos de área aprovados pela CAPES.

Art. 8º - A carga horária total e a duração dos cursos dos Programas *Stricto Sensu* são as seguintes:

Doutorado – A carga horária mínima será de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Art. 19º) a que o estudante tem direito;

Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses ou, alternativamente, o prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, além do período máximo de trancamento (Art. 19º) a que o estudante tem direito;

§ 1º. Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do Orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

§ 2º. O Programa poderá considerar como uma excepcionalidade importante para critério de prorrogação de prazo o fato de a discente ter sido mãe durante o período do curso de pós-graduação, ainda que já contabilizado o período de licença maternidade.

Art. 9º - O início do funcionamento de um Programa *Stricto Sensu* criado pelo Conselho Universitário estará condicionado à prévia recomendação deste Programa pela CAPES ou outro órgão equivalente de avaliação do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO

Art. 10 - O Programa de Pós-Graduação que for descredenciado pela CAPES (não atingindo o conceito mínimo na avaliação periódica) e que, ao reapresentar seu projeto, também não alcance conceito mínimo de credenciamento, terá sua extinção proposta pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 11 - Uma vez extinto um Programa de Pós-Graduação pelo Conselho Universitário, somente poderá ser criado novo Programa de Pós-Graduação na(s) mesma(s) área(s) de concentração após decorridos 2 (dois) anos, mediante nova proposta, como definida no capítulo III da Parte I deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS

SEÇÃO I

DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 12 - O ingresso de estudantes em Programa de Pós-Graduação ocorrerá por meio de processo seletivo, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPPI, sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula:

I. Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
II. Apresentar a documentação exigida no edital;
III. Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital.

§ 1º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

§ 2º. O candidato participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de conclusão de curso de graduação, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de curso de graduação da UFF.

SEÇÃO II

DA SELEÇÃO

Art. 13 - Cada Programa *Stricto Sensu* elaborará seu próprio edital de seleção, obedecendo ao seu Regimento Interno e contendo, no mínimo:

I. Período de inscrição;
II. Local de inscrição;
III. Linhas de Pesquisa, possíveis orientadores e número de vagas em cada nível, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso. Em caso de reservas de vagas o percentual e os grupos beneficiados devem ser especificados;
IV. Documentação necessária;
V. Qualificações específicas do candidato;
VI. Calendário contendo:
    a. Data e local de aplicação de cada um dos instrumentos de avaliação;
    b. Data e local de divulgação de notas – preferencialmente – ou conceito (habilitado / não habilitado) de cada uma das etapas do processo seletivo;
    c. Prazo para interposição de recursos (após cada instrumento de avaliação eliminatório e após o resultado final);
    d. Data de divulgação do resultado final (nota numérica);

VII. Descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido. Em cada edital deverão ser explicitados os seguintes itens:

a. Nota mínima a ser alcançada naquele instrumento de avaliação (se for eliminatório);

b. Pesos de cada etapa para a composição da nota final;

c. Conhecimentos ou itens que serão avaliados naquele instrumento de avaliação, com apresentação de conteúdo programático, referências bibliográficas e orientações para a elaboração de projeto de tese ou realização do exame, se necessário;

d. Critérios mínimos que orientarão a prova oral/arguição oral;

e. Ocorrendo prova oral/arguição oral (sobre o conteúdo da prova, conteúdo do projeto/pré-projeto de pesquisa ou currículo apresentado pelo candidato), esta deverá ser uma atividade pública ou gravada (áudio ou vídeo);

f. Os Programas de Pós-Graduação devem estabelecer políticas de apoio à maternidade em seus processos seletivos;

g. Poderá ser ampliado o período de avaliação do currículo para candidatas mães, acrescentado 2 anos para cada licença maternidade no período avaliado. No caso de o currículo ser avaliado por período que corresponde a toda vida acadêmica, recomenda-se a utilização de um fator de correção de 1.05 a 1.2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.

§ 1º. O edital de seleção será encaminhado pelo Programa de PG à PROPPI para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS). O edital será disponibilizado automaticamente na página de Programas de PG *Stricto Sensu* da PROPPI.

§ 2º. Após o encaminhamento do edital à PROPPI, o número de vagas informado no documento não será alterado em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção.

SEÇÃO III

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14 - A PROPPI promoverá a indução de ações afirmativas nos Programas de PG *Stricto Sensu*, conforme disposto em Portaria do Ministério da Educação; tais ações serão reguladas em instrumento próprio.

SEÇÃO IV

DA MATRÍCULA

Art. 15 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPPI.

Art. 16 - Poderá ser admitida a matrícula de estudantes transferidos de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela CAPES, desde que existam vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção. O estudante também deve comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º. A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa para o qual está sendo pleiteada e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º. No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a estudantes transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no Art. 46º deste Regulamento.

§ 3º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

Art. 17 - Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, o Programa de PG deverá realizar a pré-matrícula dos estudantes e a inclusão dos documentos pertinentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (DPSS/ PROPPI), gerando o número de matrícula de cada estudante.

SEÇÃO V

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 18 - A cada período letivo, os estudantes procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado e segundo o regimento interno de cada Programa, inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos não inscritos no Programa, oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados (externos ou internos à UFF).

CAPÍTULO VI

DO TRANCAMENTO

Art. 19 - O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

Parágrafo único - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 20 - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 21- O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 22 - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
III. O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

CAPÍTULO VII

DAS LICENÇAS

Art. 23 - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 19º, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único - Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 24 - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 19º deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa; para esclarecimentos adicionais, poderá ser encaminhada à Perícia Médica da UFF.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO

Art. 25 - O estudante terá a sua matrícula cancelada:

I. Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme Art. 8º e seu Parágrafo único;
II. Quando exceder o número máximo de reprovações em disciplinas permitido pelo Regimento Interno de cada Programa;
III. Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;
IV. Nos casos previstos no Regimento Interno do Programa.

PARTE II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 26 - Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será regido por um Regimento Interno, constituído por normas comuns a todos os Programas e por normas específicas.

Art. 27 - O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa e, em seguida, encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Eventuais alterações posteriores do Regimento Interno deverão seguir a mesma tramitação disposta neste artigo.

Art. 28 - Nenhuma norma específica de um Regimento Interno poderá contrariar o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, este Regulamento e sua legislação complementar, bem como a legislação superior do país.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DO COLEGIADO DE PROGRAMA

Art. 29 - Cada Programa terá um Colegiado, cuja constituição será estabelecida em seu Regimento Interno, assegurando a participação da representação discente, em conformidade com o Regimento Geral da UFF.

Art. 30 - Caberá ao Colegiado:

I. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
II. Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;
III. Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
IV. Aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;
V. Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
VI. Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
VII. Aprovar propostas de convênios;
VIII. Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;
IX. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Artigos 46º e 47º deste Regulamento;
X. Homologar os nomes dos Orientadores e Coorientadores de dissertações, teses ou trabalho equivalente, conforme definido no regimento interno.
XI. Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;
XII. Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos Orientadores;
XIII. Aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
XIV. Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
XV. Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
XVI. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa.

Parágrafo único - Outras atribuições do Colegiado poderão ser definidas no Regimento Interno do Programa.

Art. 31 - As reuniões ordinárias do Colegiado terão a periodicidade estabelecida no Regimento Interno do Programa.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 32 - Cada Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado.

Art. 33 - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, ambos com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.

Parágrafo único - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 34 - Cabe ao Coordenador de Programa:

I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
II. Coordenar as atividades didáticas do Programa;
III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
VII. Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEx sobre a matéria;
VIII. Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
IX. Decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
X. Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 35 - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º. Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º. O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 36 - Cada Programa terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;

II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Parágrafo único - A critério do Colegiado, o Programa de Pós-Graduação poderá dispor ainda de outras comissões, comitês e conselhos de acordo com suas necessidades, que deverão estar definidas no Regulamento Interno de cada Programa.

Art. 37 - São atribuições da Comissão de Bolsas:

I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 38 - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

SEÇÃO IV

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 39 - São atribuições do Orientador:

I. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;
III. Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a defesa da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;
IV. Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;
V. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
VI. Presidir a sessão de defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, exceto em casos previstos no Regimento Interno de cada Programa.

Art. 40 - São Atribuições do Coorientador:

I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;
II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador.

CAPÍTULO III

DOS CURRÍCULOS

Art. 41 - Os currículos dos cursos de Pós-Graduação, que devem explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas, serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - A carga horária mínima e a duração do(s) curso(s) do Programa obedecerão ao explicitado no Art. 8º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 42 - Cada curso terá especificada a sua programação periódica (anual, semestral ou quadrimestral) aprovada pelo Colegiado do Programa, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 43 - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou recredenciamento.

§ 1º. Dos docentes de Programa de Pós-Graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º. Os docentes dos Programas deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 3º. Os programas de Pós-Graduação devem estabelecer políticas de apoio à maternidade em seus processos de credenciamento e recredenciamento.

§ 4º. Recomenda-se a ampliação do período de avaliação do currículo para professoras mães, acrescentado 2 anos de avaliação da produtividade para cada licença maternidade no período avaliado. Para os casos em que o currículo é avaliado considerando toda a vida acadêmica, recomenda-se um fator de correção de 1.05 a 1.2.

CAPÍTULO VI

DO CORPO DISCENTE

Art. 44 - O corpo discente de cada Programa será constituído por estudantes regulamente matriculados.

§ 1º. Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º. Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º. Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas e no Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VII

DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 45 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º. A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º. Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. Serão considerados reprovados os estudantes que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º. A atribuição de nota ao trabalho final do curso (tese, dissertação ou equivalente) será facultativa, sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 46 - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º. No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º. No caso de estudantes oriundos do mesmo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (estudantes de Mestrado que irão cursar Doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação), o limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º. No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 4º. Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 47 - O estudante matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

I. Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
II. Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
III. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento incorre no que prevê o artigo 25º, Inciso I, resultando em cancelamento de matrícula.

Art. 48 - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento interno, será dada ao estudante – consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa – a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

SEÇÃO II

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 49 - O Estágio Docência, de caráter obrigatório ou optativo a critério do Programa, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar.

§ 1º. A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência serão definidas por cada Programa de Pós-Graduação em consonância com as diretrizes das agências de fomento.

§ 2º. Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

I. Ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários e outros.

§ 3º. O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

§ 6º. Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

§ 7º. Em casos excepcionais o Estágio poderá ser realizado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante justificativa do Orientador e aprovação do Colegiado do PPG.

CAPÍTULO VIII

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 50 - São exigências para a obtenção de título:

I. Apresentação e aprovação do trabalho final;
II. Integralização curricular do curso;
III. Cumprimento das demais exigências do Programa;
IV. Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o curso de Mestrado, e de 02 (duas) para o curso de Doutorado, estando a critério do Programa a definição sobre quais idiomas o discente deverá ter conhecimento.

Art. 51 - O estudante de Doutorado será submetido a um exame de qualificação na forma prevista pelo Regimento Interno do Programa.

SEÇÃO II

DO TRABALHO FINAL

Art. 52 - Fica definido como trabalho final:

I. Nos cursos de Mestrado Acadêmico - dissertação ou outro tipo de trabalho final, definido quanto às suas características pelo Regimento Interno do Programa, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido;
II. Nos cursos de Mestrado Profissional - dissertação ou outro tipo de trabalho final, tais como revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso;
III. Nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

Art. 53 - Para a elaboração de trabalho final, o estudante solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. Poderá haver, desde que previsto no Regimento Interno do Programa, um Coorientador – ou um segundo Orientador – do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º. O estudante poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º. O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 54 - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um) no caso do Mestrado e 02 (dois) no caso do Doutorado não podem ter vínculo formal de trabalho com a UFF.

§ 1º. A comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado o estudante.

§ 2º. A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente, exceto nos Programas de Mestrado Profissional.

Art. 55 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a entrega do texto final (em caso de modificações exigidas pela própria banca), dentro do prazo máximo concedido ao estudante para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 56 - A dissertação, trabalho equivalente ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 57 - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador.

§ 1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. Poderá ser utilizada assinatura eletrônica, conforme o caso.

§ 2º. Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

SEÇÃO III

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 58 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão obrigatoriamente cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-Graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhando o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

SEÇÃO IV

DO PÓS-DOUTORADO

Art. 59 - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou

sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 60 - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 61 - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 62 - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 63 - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 64 - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 65 - A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós-Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade de cada Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador ao respectivo Programa de Pós-Graduação.

Art. 66 - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 67 - Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão ser aprovados previamente pelos respectivos comitês institucionais de ética e biossegurança.

Art. 68 - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 69 - Os Programas de Pós-Graduação poderão estabelecer normas internas, obedecendo à presente resolução, para a admissão de pesquisador colaborador.

Art. 70 - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito dos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-Graduação e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

PARTE III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 71 - Os Programas de Pós-Graduação cujos regimentos estiverem em desacordo com este Regulamento Geral, deverão encaminhar os seus Regimentos Internos – devidamente adaptados e aprovados pelos Colegiados de Programa – à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que os examinará e os remeterá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com vistas à aprovação.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ouvido o Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bem como eventuais recursos apresentados.

Art. 73 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 395, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre proposta de atualização da Estrutura Organizacional da Faculdade de Medicina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159449/2020-46,

R E S O L V E :

Art.1º - Aprovar a mudança de subordinação do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, pertencente ao Instituto de Saúde Coletiva para a Faculdade de Medicina.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

RESOLUÇÃO GGV/IME/UFF Nº 08, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Define normas para submissão e apresentação de trabalhos relativos às disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) do Curso de Graduação em Estatística.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a 62ª reunião do colegiado de curso realizada no dia 17/09/2021, resolve:

Art. 1º Regulamentar a inscrição, acompanhamento e avaliação das disciplinas Projeto Final I (GGV0038) e Projeto Final II (GGV00039), sob responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação em Estatística.

Art. 2º Determinar que o trabalho dentro das disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) seja de caráter individual, realizado por apenas 1 (um) aluno.

Art. 3º Determinar que o trabalho dentro das disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) seja realizado sob a orientação de um professor orientador, que deverá ser membro do Departamento de Estatística (GET) da Universidade Federal Fluminense, com titulação de mestre ou doutor.

Parágrafo único. É permitida a participação de um professor coorientador, que deverá ter titulação de mestre ou doutor.

Art. 4º Determinar que toda monografia realizada dentro do âmbito do Curso de Graduação em Estatística da UFF deverá seguir o modelo proposto pela Coordenação de Curso, apresentado na página www.estatistica.uff.br/tcc, e deverá conter, pelo menos, a seguinte estrutura:

Capa

Lista de Figuras

Lista de Tabelas

Sumário

Resumo

Introdução

Materiais e Métodos

Resultados

Conclusão

Referências

§1º Ao final da disciplina Projeto Final I (GGV00038), espera-se que a versão preliminar da monografia contenha toda a estrutura e que, pelo menos, as seções correspondentes à Capa, à Introdução e aos Materiais e Métodos estejam preenchidas com conteúdo associado ao trabalho realizado.

§2º Até o final da disciplina Projeto Final II (GGV00039), será possível a realização de alterações e/ou complementações no conteúdo das seções.

Art. 5º Determinar que a avaliação nas disciplinas Projeto Final I (GGV00038) e Projeto Final II (GGV00039) seja realizada por uma banca cujos membros deverão ter titulação de mestre ou doutor.

§1º A banca de Projeto Final I será composta pelo professor orientador e por mais 1 (um) examinador que não seja o coorientador.

§2º A banca de Projeto Final II será composta pelo professor orientador e por mais 2 (dois) examinadores que não sejam o coorientador.

§3º A média final do aluno será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da banca.

I - Caso haja coorientador, é permitida sua participação na banca e, neste caso, orientador e coorientador irão compor uma única nota referente à disciplina a ser contabilizada na média final do aluno.

Art. 6º Estabelecer que, para realizar a inscrição na disciplina Projeto Final I (GGV00038), o aluno deverá

ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular presentes até o sexto período do currículo vigente;

encontrar um professor orientador do Departamento de Estatística (GET) da UFF que aceite realizar sua orientação acadêmica durante o período de duração do projeto;

definir, junto com o professor orientador, o tema, o título e um resumo do projeto a ser realizado e submetê-los em formulário próprio existente na página www.estatistica.uff.br/tcc, até uma semana antes do início do período de inscrição online;

inscrever-se nessa disciplina durante o subsequente período de inscrições em disciplinas.

Art. 7º Determinar que, para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final I (GGV00038), o aluno deverá

definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação, segundo Art. 5º;

definir, de comum acordo com orientador e membro(s) da banca, a data e o horário da apresentação do trabalho realizado;

entregar a versão da monografia para os membros da banca com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data da apresentação;

inserir as informações sobre o projeto, a apresentação e a banca no formulário existente na página www.estatistica.uff.br/tcc.

Parágrafo único. A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final I (GGV00038) deverá ser feita durante o período letivo, definido no Calendário Escolar vigente, com tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 30 minutos.

Art. 8º Determinar que as notas dadas pelos membros da banca de Projeto Final I sejam enviadas para a Coordenação do Curso através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc, antes do término do período letivo.

Art. 9º Estabelecer que, para realização da inscrição na disciplina Projeto Final II (GGV00039), o aluno tenha sido previamente aprovado na disciplina Projeto Final I (GGV00038) e cumprido todas as demais exigências curriculares necessárias.

Art. 10. Determinar que, para a apresentação do trabalho desenvolvido na disciplina Projeto Final II (GGV00039), o aluno deverá

definir, junto com seu orientador, a banca de avaliação, segundo Art. 5º;

definir, de comum acordo com orientador e membros da banca, a data e o horário da apresentação do trabalho realizado;

entregar a versão da monografia para os membros da banca com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência em relação à data da apresentação;

inserir as informações sobre o projeto, a apresentação e a banca no formulário existente na página www.estatistica.uff.br/tcc.

Parágrafo único. A apresentação referente à defesa do projeto desenvolvido na disciplina Projeto Final II (GGV00039) deverá ser feita durante o período letivo, definido no Calendário Escolar vigente, levando-se em conta um prazo para implementação de possíveis correções sugeridas pela banca. Os tempos mínimo e máximo de apresentação deverão ser de 30 e 40 minutos, respectivamente.

Art. 11. Determinar que as notas dadas pelos membros da banca de Projeto Final II sejam enviadas para a Coordenação do Curso através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc, antes do término do período letivo.

Art. 12. Determinar que a Coordenação do Curso lance a nota do aluno na disciplina Projeto Final II no Sistema Acadêmico apenas depois do envio da versão final corrigida da monografia, com a ficha de catalogação bibliográfica incluída.

Parágrafo único. O envio da versão final corrigida deverá ser feito antes do término do período letivo, através de formulário eletrônico disponível na página www.estatistica.uff.br/tcc.

Art. 13. O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística é a primeira instância de recurso.

Art. 14. Ficam revogadas as resoluções GGV 06/2015, de 16 de março de 2015, e GGV 02/2019, de 5 de junho de 2019.

Art. 15. Esta resolução entrará em vigor em 20 de setembro de 2021.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Coordenadora do Curso de Graduação em Estatística
# # # # # #

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 09, 20 de SETEMBRO de 2021.

EMENTA: Designa docentes, técnicos administrativos e estudante para composição de Grupo de Trabalho para diagnóstico e estudo de impacto da Resolução CNE/CP nº 2/2019 nos Cursos de Licenciatura da UFF.

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando as discussões que vem sendo realizadas no âmbito das reuniões do Colegiado de Licenciaturas da UFF e a importância de analisar os termos, significados e desdobramentos decorrentes da publicação da Resolução CNE/CP nº 2/2019, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação),

RESOLVE:

1. Designar os docentes, técnicos administrativos e estudante abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para diagnóstico e estudo de impacto da Resolução CNE/CP nº 2/2019 nos Cursos de Licenciatura da UFF:

DOCENTES
LISETE JAEHN, matrícula SIAPE 2812302
ALICE AKEMI YAMASAKI, matrícula SIAPE 1418546
CLARISSA BASTOS CRAVEIRO, matrícula SIAPE 2140575
DANIEL LUIZ POIO ROBERTI, matrícula SIAPE 2708703
DIEGO CARLOS PEREIRA, matrícula SIAPE 1058164
ELIANY SALVATIERRA MACHADO, matrícula SIAPE 1740320
JEAN CARLOS MIRANDA, matrícula SIAPE 2046151
JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS, matrícula SIAPE 1352870
LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula SIAPE 1547458
RAQUEL BRUM FERNANDES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE 1106902
RICHARD FONSECA, matrícula SIAPE 2245995
WALCÉA BARRETO ALVES, matrícula SIAPE 2133465

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
GILMAR DE ALMEIDA LIMA, matrícula SIAPE 304812
CÁTIA MARIA SOUZA DE VASCONCELOS VIANNA, matrícula SIAPE 1535007

ESTUDANTE
PRISCILA ARTTE, matrícula D011.218.027

2. O grupo de Trabalho designado por esta Determinação de Serviço receberá a nomenclatura “GT BNC-Formação” e terá seus trabalhos coordenados pela Divisão de Prática Discente (DPD/CAEG) e pela Divisão de Apoio Curricular (DAC/CAE) da Pró-Reitoria de Graduação.

3. Caberá à LISETE JAEHN a Presidência do GT BNC-Formação.

4. Estas designações não correspondem à função gratificada.

5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS
Pró-Reitor de Graduação em exercício
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº: 37/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas;

RESOLVE:

1. Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **processo SEI nº 23069.152835/2021-98**, contrato 18/2021, cujo objeto contratual é a realização de obra de reforma do prédio anexo a Instituto de Biologia (Física Velha) no Campus do Valonguinho, para instalação do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos – InEAC da Universidade Federal Fluminense.

- Primeiro Fiscal:

- **Virginia Torres de Paula, SIAPE 3156135**, Arquiteta e Urbanista

- Segundo Fiscal:

- **Antonio Marcos Marques do Nascimento, SIAPE 2423175**, Engenheiro Civil.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 17/09/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0548848** e o código CRC **13F7A26B**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.380 de 31 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.003475/2021-00

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932, **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 0303514 e **MARTINHA GOMES NETTO**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101380A

Classif. documental	025.11

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27835-3712 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.425 de 8 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor **Ozéas Corrêa Lopes Filho** no processo nº 23069.021259/2015-90;

RESOLVE:

I - Substituir o servidor **Ozéas Corrêa Lopes Filho**, matrícula SIAPE nº 179479, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 65707 de 26/11/2019.

II - DESIGNAR em substituição, para compor a referida Comissão, o servidor **WANISE CABRAL SILVA**, Professor Magistério Superior - Associado, matrícula SIAPE nº 1317603.

III - Os demais membros permanecem inalterados.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101425A

Classif. documental	025.11

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27836-4920 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.487 de 15 de setembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
TANIA CRISTINA CAMACHO VENTURA	157088/2021-84	SAM/HU - SERVICO DE AMBULATORIO	450	26236-000.001/2021	305383	01/11/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202101487A

Classif. documental	024.134

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28039-7663 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.492 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003788/2021-50;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **LUIS EDUARDO CARNEIRO CAMPOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2649288, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe** *pro tempore* do **Departamento de Formação Específica**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designado pela Portaria nº. 446 de 25/05/2021, publicada no D.O.U. de 26/05/2021. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101492A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28045-1988 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.493 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Formação Específica**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003788/2021-50,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FERNANDA VOLPE DE ABREU**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3177423, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Formação Específica**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101493A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28046-1988 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.494 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Formação Específica**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003788/2021-50,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar CINTHYA CRISTINA GOMES VARGAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2190198, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Formação Específica**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101494A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28047-1988 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.495 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003789/2021-02;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2276799, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe** *pro tempore* do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designada pela Portaria nº. 67.421 de 15/09/2020, publicada no D.O.U. de 16/09/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101495A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28048-692 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.496 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003789/2021-02,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FABIOLA GIORDANI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2004918, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101496A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28049-692 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.497 de 15 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003789/2021-02,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS** , Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1173157, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101497A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28050-692 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.511 de 17 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003788/2021-50,

RESOLVE retificar a Portaria nº 1494, de 15/09/2021, da seguinte forma:

- Onde se lê: (...) Considerando o que consta do Processo nº 23069.003788/2021-50, RESOLVE: Art. 1º - Designar CINTHYA CRISTINA GOMES VARGAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2190198, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Formação Específica, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

- Leia-se: (...) Considerando o que consta do Processo nº 23069.003788/2021-50, RESOLVE: Art. 1º - Designar CINTHYA CRISTINA GOMES VARGAS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2190198, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Formação Específica, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101511A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28060-1988 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.521 de 17 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003777/2021-70;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar RUBENS LUIS PINTO GURGEL DO AMARAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311353, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador** *pro tempore* do **Curso de Graduação em Física - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Física, designado pela Portaria nº. 66.921 de 30/06/2020, publicada no D.O.U. de 01/07/2020. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101521A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28083-6042 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.522 de 17 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Física - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Física; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003777/2021-70.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MARIA EMILIA XAVIER GUIMARAES LOPES** , Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1288572, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora** do **Curso de Graduação em Física - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Física.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101522A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28084-6042 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.523 de 17 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Física - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Física; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003777/2021-70.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1078303, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador** do **Curso de Graduação em Física - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Física.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202101523A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28085-6042 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action